



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades

| | |
|--|----------------------|
| Setor Requisitante: Coordenação Administrativa | |
| Responsável pela Demanda: Dalva Macedo da Silva Costa | |
| E-mail: administrativo@crcto.org.br | Matrícula: 03 |

1. Objeto

- O objetivo do presente Documento de Formalização de Demanda - DFD. Trata - se da aquisição de 02(dois) Purificadores de água de 2 Litros tensão 220volts, 01 (um) Bebedouro de água industrial de coluna de 100 Litros tensão 220 volts, com (refil), e 01 (um) projetor multimídia, tecnologia 3 LCD, resolução XGA(1024x768), 3200 Lúmenes, HDMI, conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de riscos, Termo de Referência, que instruem a presente contratação.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.
- A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio do CRCTO. Os filtros e purificadores são fundamentais para que a água esteja sempre livre de microorganismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano. Esta aquisição visa garantir que todos disponham de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.
- A aquisição de um projetor mídia justifica - se pela necessidade e a sua disponibilidade quando houver eventos, palestras e cursos a serem ministrados tanto para os colaboradores, conselheiros e ao público em geral quando for necessário. A presente aquisição esta em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Plano de Contratações Anual – PCA:

- Portaria CRCTO nº037/2024 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- **Projeto:** 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

5. Conta-Contábil:

- **Conta Contábil:** 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Fernanda Pereira Carvalho
2. Dalva Macedo da Silva Costa
3. Raquel Pereira Ribeiro
4. Wilmar Ferreira Mouzinho
5. Diego Silva Carvalho
6. Leonardo Lopes da Silva

Palmas-TO 25 de Março de 2025

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor de Administrativo

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Fernanda Carvalho Pereira

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/03/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 25/03/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/03/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 25/03/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 31/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0765591** e o código CRC **9348AD40**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Joaquim Targino Bezerra Neto**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **11**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Fiscal Técnico**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Joaquim Targino Bezerra Neto

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Targino Bezerra Neto, Fiscal**, em 28/03/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0765957** e o código CRC **6CAB63B2**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Pereira Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Pereira Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 25/03/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0765990** e o código CRC **B7BB5B06**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 21/03/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766000** e o código CRC **B739EA6E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 28/03/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766011** e o código CRC **AF0AD139**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 20/03/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766016** e o código CRC **E2C60011**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

| Função | Nome | Matrícula |
|---|------------------------------|-----------|
| Gestor Titular: | Fernanda Carvalho Pereira | 4 |
| Gestor Substituto: | Raquel Pereira Ribeiro | 8 |
| Fiscal Requisitante e Técnico (titular): | Diego Silva Carvalho | 45 |
| Fiscal Requisitante e Técnico (substituto): | Joaquim Targino Bezerra Neto | 11 |
| Fiscal Administrativo (titular): | Dalva Macedo da Silva Costa | 3 |
| Fiscal Administrativo (substituto): | Emmily Viana Gomes Conceição | 140 |

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--------------------|----------------------------|
| Setor Requisitante | Coordenação Administrativa |
|--------------------|----------------------------|

1. Objeto da Contratação

Trata - se da aquisição de 02 Purificadores de água de 2 Litros tensão 220volts, 01 (um) Bebedouro de água industrial de coluna de 100 Litros tensão 220 volts, com (refil), e 01 (um) projetor multimidia, tecnologia 3 LCD, resolução XGA(1024x768), 3200 Lúmenes, HDMI.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio do CRCTO. Os filtros e purificadores são fundamentais para que a água esteja sempre livre de microorganismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano. Esta aquisição visa garantir que todos disponham de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.

A aquisição de um projetor mídia justifica - se pela necessidade e a sua disponibilidade quando houver eventos, palestras e cursos a serem ministrados tanto para os colaboradores, conselheiros e ao público em geral quando for necessário. A presente aquisição esta em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

a) A análise comparativa de soluções, visa alencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

b) A aquisição está alinhada aos planos instituídos pelo CRCTO, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos e Plano Estratégico.

4. Requisitos da Contratação

A licitação será realizada na modalidade de **Menor Preço**, garantindo maior flexibilidade na aquisição dos itens.

a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até **15 (Quinze) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de fornecimento;

A presente contratação deve observar o estabelecido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública;

A empresa que irá fornecer o objeto deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

A empresa fornecedora não pode estar impedida legalmente de contratar com o Contratante ou impedida de licitação com a Administração Pública Federal;

A Contratada deverá oferecer garantia dos objetos e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de no mínimo **01 (um) ano** após o recebimento definitivo;

O contratante realizará o acompanhamento e supervisão dos objetos entregues, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências nos objetos, podendo não os aceitar caso sejam entregues em não conformidade ou com avarias;

Comprovar por meio de declaração que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários;

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar;

a) A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

b) Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes. A contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado para a instalação dos equipamentos.

c) A contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

A instrução normativa 058/2022, esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

6.1 A quantidade a ser contratada foi definida da seguinte forma:

6.1.1. Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCTO os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com as menores propostas para este Regional.

6.2. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.3. Os parâmetros foram utilizados de forma combinada, priorizando os incisos I e II. Planilha de pesquisa de mercado consta em documento anexo (Mapa Comparativo de Preços).

6.4 O quantitativo na tabela abaixo reflete a necessidade do CRCTO, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| ITEM | Descrição do Produto | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1 | Purificador de água com filtro 2 em 1, retendo partículas de 5 a 15 µm e reduzindo o cloro livre, gostos e odores indesejados, mesmo sem energia elétrica. Conta com refrigeração por compressor, consumindo apenas 5,46 kWh/mês, e capacidade de resfriamento de até 8°C. Possui reservatório interno de 2L, suficiente para atender até 15 pessoas. Inclui kit de instalação para parede e pés antiderrapantes para uso em bancadas. Bandeja pingadeira e bica removíveis facilitam a limpeza. Design simples com torneiras manuais de controle de fluxo. O refil tem vida útil de até 4000L (9-12 meses). Aprovado pelo INMETRO, com garantia de 12 meses. | 2 |

| | | |
|---|--|---|
| 2 | <p>Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras COPO em latão cromado; - Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora); - Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora; - Com revestimento externo em chapa inox; - Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); - Motor Hermético; - Isolação em EPS1; - CFC Free - Gás Ecológico R134A; - Unidade condensadora; - Controle da temperatura da água; - Fácil acesso para limpeza; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem 2200v; - Baixo Consumo de energia; - torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza. - Garantia de 12 meses. | 1 |
|---|--|---|

10.1. Da execução dos serviços.

a) Por ocasião da avaliação do(s) serviço(s), o Conselho reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida adequação, observados os prazos contratuais;

b) O aceite do(s) serviços(s), pelo Conselho, **não** exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

c) Caso os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devem ser reparados, corrigidos, removidos, substituídos, desfeitos e refeitos, prioritária e exclusivamente, num prazo de no máximo de **5 (cinco)** dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais e/ou correção de serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da contratação.

10.2. Materiais a serem disponibilizados.

a) Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e os acessórios necessários para efetiva execução dos serviços conforme descrito na proposta orçamentária.

b) Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório por meio de dispensa eletrônica.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A contratação considera-se viável e necessária, pois representa a melhor opção de atendimento às necessidades quanto aos aspectos técnico, econômico e administrativo. Quanto ao aspecto econômico representa o aceite dos preços definidos pelo mercado.

O CRCTO promoverá através da gestão e fiscalização do contrato, executada por funcionário devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

a) Não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCTO para recebimento do objeto deste ETP.

O CRCTO possui cronograma de cursos e treinamentos para os funcionários que atuam na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária adequação.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRC-TO.

| | |
|--|--|
| embro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br |
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br |
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br |



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 28/03/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 28/03/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 28/03/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 28/03/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 31/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 01/04/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766043** e o código CRC **337D72C9**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

SEI nº 0766043



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/03/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771780** e o código CRC **29548E40**.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO



De Leonardo <compras@crcto.org.br>
Para Casadosfiltrosnorte <casadosfiltrosnorte@gmail.com>
Data 24-03-2025 09:48

CNPJ CRC.pdf (~109 KB)

Bom dia,

Solicito o envio do orçamento para aquisição de 02 purificadores 2 Litros e 01 bebedouro de 100 Litros. conforme especificações. A proposta deve incluir a mão de obra e todos os materiais para sua instalação.

Bebedouro Água

Tipo: Pressão

Características Adicionais: 2 Saídas, Jato/Copo, Termostato, Serpentina

Material Gabinete: Aço Inoxidável

Capacidade Água: 2 L

Material Corpo: Aço Inoxidável.

Bebedouro Industrial 100 litros

Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox;

Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas;

3 Torneiras COPO em latão cromado;

Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto;

Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora);

Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora;

Com revestimento externo em chapa inox;

Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno);

Motor Hermético;

Isolação em EPS1;

CFC Free - Gás Ecológico R134A;

Unidade condensadora;

Controle da temperatura da água;

Fácil acesso para limpeza;

Certificado pelo INMETRO;

Voltagem 220v;

Baixo Consumo de energia;

torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza.

Garantia de 12 meses.

--



ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Leonardo Lopes
Compras CRCTO

www.crcto.org.br
 (63) 3219-5605
 compras@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO**De** Casa dos filtros Norte <casadosfiltrosnorte@gmail.com>**Para** Leonardo <compras@crcto.org.br>**Data** 24-03-2025 09:53

fichaRelatorio67 (1).pdf (~21 KB)

Bom diaa

Segue o orçamento como solicitado

Att:

Amanda Pereira

Att:

Em seg., 24 de mar. de 2025 às 09:48, Leonardo <compras@crcto.org.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio do orçamento para aquisição de 02 purificadores 2 Litros e 01 bebedouro de 100 Litros. conforme especificações. A proposta deve incluir a mão de obra e todos os materiais para sua instalação.

Bebedouro Água

Tipo: Pressão

Características Adicionais: 2 Saídas, Jato/Copo, Termostato, Serpentina

Material Gabinete: Aço Inoxidável

Capacidade Água: 2 L

Material Corpo: Aço Inoxidável.

Bebedouro Industrial 100 litros

Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox;

Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas;

3 Torneiras COPO em latão cromado;

Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto;

Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora);

Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora;

Com revestimento externo em chapa inox;

Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno);

Motor Hermético;

Isolação em EPS1;

CFC Free - Gás Ecológico R134A;

Unidade condensadora;

Controle da temperatura da água;

Fácil acesso para limpeza;

Certificado pelo INMETRO;

Voltagem 220v;

Baixo Consumo de energia;

torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza.

Garantia de 12 meses.

--



Leonardo Lopes
Compras CRCTO

-  www.crcto.org.br
-  (63) 3219-5605
-  compras@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

**M V BRASIL FILTROS LTDA**

CNPJ Nº: 47.859.070/0001-63 I.E Nº 000000000

QUADRA 508 NORTE AVENIDA LO 14, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS - TO, CEP 77.006-646

TEL: (63) 3015-2828

ORÇAMENTO**00000211**

Pag. 1 de 1.

| | | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|-------------------|--|
| DATA ORÇAMENTO 24/03/2025 | VENDEDOR 2652 - AMANDA PEREIRA | INSC. ESTADUAL / RG | | TEL(S) (63) 3215-3594 Telefone 1 (63) 3215-1412 Telefone 2 |
| CLIENTE 2615 - 38.155.081/0001-71 - CRC TO - CONSELHO REGIONAL DE | | | | |
| ENDEREÇO QUADRA 601 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO | | | | |
| BAIRRO PLANO DIRETOR SUL | CIDADE PALMAS | UF TO | CEP 77.016-330 | |
| COMPLEMENTO / PONTO DE REFERÊNCIA | | | | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|--------|--------------------------------------|-----|--------------|-----------|
| 193 | PURIFICADOR EVEREST STAR BRANCO | 2 | 1.292,00 | 2.584,00 |
| 332 | RECIPIENTE REFRIGERADOR KTN 100 INOX | 1 | 3.780,00 | 3.780,00 |

| | |
|--------------------|------------------------------------|
| FORMA DE PAGAMENTO | TOTAL ORÇAMENTO 6.364,00 |
|--------------------|------------------------------------|

OBSERVAÇÕES
VALOR PARA PAGAMENTO A VISTA OU EM ATÉ 10X NO CARTÃO SEM JUROS

24/03/2025



Passa o mouse para ampliar a imagem

Purificador Água Refrigerado Por Compressor Soft Slim Prata 220V

Marca: **TMZUAMOZ**

4,4 16 avaliações de clientes |

[Pesquisar nesta página](#)

R\$ **1.429⁹⁹**

Em até 10x R\$ 143,08 sem juros

[Ver parcelas disponíveis](#)



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

Marca TMZUAMOZ

Capacidade 1E+3 LPH

Tipo de instalação Bancada

Fonte de alimentação Elétrico com fio

Peso do produto 11 Quilogramas

Sobre este item

- **Refrigeração Eficiente:** Mantém a água gelada a uma temperatura média de 8°C, proporcionando uma refrescância ideal
- **Alta Capacidade de Produção:** Fornece até 1.000 litros de água gelada por hora, suficiente para atender até 15 pessoas
- **Filtragem Eficiente:** Reduz cloro livre e retém partículas de até 15 micra, garantindo água pura e saudável
- **Design Slim e Estilo Prata:** Com medidas compactas (36 cm de altura, 27,5 cm de largura e 37 cm de profundidade) e design elegante, se encaixa perfeitamente em qualquer cozinha
- **Instalação Fácil:** Com instalação em bancada, pode ser facilmente instalado e removido, sem a necessidade de obras ou reformas

[Relatar um problema com este produto](#)



Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais

Encontre milhares de produtos internacionais como este em Cozinha.

[Confira.](#)

R\$ **1.429⁹⁹**

Entrega GRÁTIS: **3 - 7 de Abril.**

Se pedir dentro de **21 hrs 41 mins.** [Ver detalhes](#)

Entregando em Palmas, 77006000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por **Comércio eletrônico**

Vendido por **Comércio eletrônico**

Devolução **Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...**

Pagamento **Transação segura**

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por R\$ 45,00**
- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 24 meses por R\$ 67,50**

[Adicionar à Lista](#)

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$1.429⁹⁹ & Frete **GRÁTIS**

Produtos relacionados a este item

Patrocinado ⓘ



Purificador Super Água Alcalina Mineralizada Gelada Ph 9,5 Redox/Pral Negativo... 26 Escolha da Amazon R\$1.990,00



Purificador de Água Consul Eletrônico com Refrigeração - CPB33AF 774 R\$869,00



Purificador de Água IBBL E-Due Placa Branco Bivolt 775 -6% R\$579,00 De: R\$620,00



Purificador De Água IBBL Fr600 Speciale Branco - 220V 593 -5% R\$729,00 De: R\$775,44



Filtro Purificador Água Gelada e Natural Super Alcalina Ionizada e com Ozônio adição... 12 R\$2.599,00

O que os clientes compraram depois de visualizar este item?

Mais vendidos | Classificação mais elevada | Mais baratos neste conjunto de produtos



Adaptador Conexão para Purificadores de Água... 6.352 1º mais vendido em Peças e Acessórios para Eletroportáteis R\$54,00 Receba até quarta-feira, abril 2 Opção de frete GRÁTIS disponível



Mangueira Para Refrigerador, Filtro E Purificador De Água 1/4 5 Metros 2.822 12 ofertas a partir de R\$ 9,99



Purificador de água refrigerado por compressor Soft Star Prata 220V 63 R\$1.429,99 Entrega em abr 3 - 7 Frete por R\$ 54,01



Purificador de água por compressor Soft Black 220V 50 R\$1.429,99 Entrega em abr 3 - 7 Frete por R\$ 54,01

Detalhes do produto

- Peso do produto : 11 quilogramas
Disponível para compra desde : 8 fevereiro 2023
Fabricante : Soft Everest
ASIN : B07B3TK9T5
Ranking dos mais vendidos: Nº 11.264 em Cozinha (Conheça o Top 100 na categoria Cozinha) Nº 96 em Purificadores de Água
Avaliações dos clientes: 4,4 16 avaliações de clientes

Descrição do produto

Características Técnicas Temperatura média da saída de água 8°C Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA) Peso líquido 11 KG Tensão 127V ou 220V-60HZ Consumo 100W Capacidade fornecimento de água gelada 1,000 l/h Eficiência Energética 0,106 kW/l Consumo de Energia 5,100 kWh/mês Retenção de Partículas Classe C (de 5 até 15 micra) Redução de Cloro Livre Com redução de cloro livre Eficiência Bacteriológica Sem eficiência bacteriológica Especificações Quantidade de água gelada 15 pessoas Armazenamento de água gelada 1,8 litro Cor Prata Medidas Altura 36 cm Largura 27,5 cm Profundidade 37 cm Imagem slim.png

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Purificador Super Água Alcalina Mineralizada Gelada Ph 9,5 Redox/Pral Negativo... 26
R\$1.990⁰⁰



Filtro Purificador Água Gelada e Natural Super Alcalina Ionizada e com Ozônio adição... 12
R\$2.599⁰⁰



Lava-louças 15 Serviços Brastemp com Smart Sensor - BLF61AR 110v 2
R\$3.818⁰⁰



Purificador Speciale IBBL 127V 822
-5% R\$736⁰⁰
De: R\$775,44



Purificador de Água Consul Eletrônico com Refrigeração - CPB33AF 774
R\$869⁰⁰

Patrocinado

Procurando informações específicas?

Pesquisar em avaliações, perguntas e respostas...

Avaliações de clientes

4,4 de 5

16 avaliações globais

- 5 estrelas 78%
- 4 estrelas 9%
- 3 estrelas 0%
- 2 estrelas 0%
- 1 estrela 13%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Avaliações com imagens

[Ver todas as fotos >](#)



Principais avaliações do Brasil



Cleide F.

Tomar água geladinha e filtrada não tem preço

Avaliado no Brasil em 14 de fevereiro de 2025

Compra verificada

Maravilhoso, não me arrependi da minha compra.

Útil

Denunciar



Cintia Oliveira

Excelente

Avaliado no Brasil em 24 de janeiro de 2025

Compra verificada

De todas as marcas, esse é o melhor!

1 pessoa achou isso útil

 Achei maravilhoso os quadros, amei meus quadros

Produto maravilhoso ❤️

Avaliado no Brasil em 3 de dezembro de 2024

Compra verificada

Produto muito bom, super indico

1 pessoa achou isso útil

 Produto veio com defeito.

Produto com defeito

Avaliado no Brasil em 6 de janeiro de 2025

Compra verificada

Infelizmente o produto veio com defeito e como a casa estava em obras e o produto só foi instalado após o periodo de troca vou tentar o conserto.

1 pessoa achou isso útil

 Ann

Gostei

Avaliado no Brasil em 20 de novembro de 2024

Compra verificada

Produto muito bom

1 pessoa achou isso útil

 Janete.

Excelente

Avaliado no Brasil em 7 de outubro de 2024

Compra verificada

Comprei esse purificador pela praticidade do dia a dia. É um excelente produto, veio bem embalado, chegou antes do previsto e muito fácil de montar. Amei e indico

6 pessoas acharam isso útil

 Wagner de Barros

O purificador é excelente!

Avaliado no Brasil em 4 de março de 2024

Compra verificada

O purificador chegou com o gabinete amassado na parte de cima e com os arames fixados com parafusos e arruelas todos tortos.

Não devolvi devido a extrema necessidade que tinha para utilizar o aparelho.

O transportador/entregadores deveriam ter mais cuidado em manipular os objetos a serem entregues.

7 pessoas acharam isso útil

ISMAEL José Celso

Produto muito bom

Avaliado no Brasil em 18 de junho de 2024

Compra verificada

Sempre quis com purificador de água,da sof, ele é muito bom

1 pessoa achou isso útil

Útil

Denunciar

[Veja mais avaliações >](#)

Patrocinado

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos

- Sobre a Amazon
- Informações corporativas
- Carreiras
- Comunicados à imprensa
- Comunidade
- Acessibilidade
- Amazon Science

Ganhe dinheiro conosco

- Venda na Amazon
- Proteja e construa a sua marca
- Forneça para a Amazon
- Publique seus livros
- Seja um associado
- Anuncie seus produtos

Pagamento

- Meios de Pagamento
- Compre com Pontos
- Cartão de Crédito

Deixe-nos ajudar você

- Sua conta
- Frete e prazo de entrega
- Devoluções e reembolsos
- Gerencie seu conteúdo e dispositivos
- Recalls e alertas de segurança do produto
- Ajuda

Brasil

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011 | [Fale conosco](#) | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE POR R\$ 24,90 PRIMEIROS 4 MESES* R\$ 9,90

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

R\$ 2.079
em 10x R\$ 264,90 sem juros
Frete grátis

Bebedouro Agua Industrial 100 Litros Inox 220v
R\$ 2.499
em 12x R\$ 240,20

Filtro Resfriador Gira Bebedouro Gira 100 Litros Inox
R\$ 2.599
em 10x R\$ 259,90 sem juros
Frete grátis

Eletrodomésticos > Bebedouros e Purificadores > Dispensadores de Água

Vender um igual Compartilhar



Novo | +5 vendidos

Bebedouro De Agua Industrial Resfriador De Agua 100 Litros

2.0 ★★★★★ (3)

R\$ 2.749
em 10x R\$ 274⁹⁰ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis entre sábado e domingo
[Mais formas de entrega](#)

Cor: **Inox**

Voltagem:

220V

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (3 disponíveis)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **COZIMETAL EQUIPAMENTOS**
+500 vendas

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida,](#) receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

6 meses de garantia de fábrica.



COZIMETAL EQUIPAMENTOS

[Seguir](#)

+5 Seguidores +100 Produtos

+500

Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Entrega os produtos dentro do prazo

[Ir para a página do vendedor](#)

Produtos relacionados

Patrocinado

R\$ 1.999
em 10x R\$ 199,90 sem juros
Frete grátis
Bebedouro Industrial 25 Litros Inox + 2 Filtros

~~R\$ 2.059~~
R\$ 1.558 24% OFF
em 10x R\$ 155,80 sem juros
Frete grátis
Bebedouro Industrial 25 Litros Inox + Filtro + 1 Jato

~~R\$ 2.972~~
R\$ 2.318 22% OFF
em 10x R\$ 231,82 sem juros
Frete grátis
Bebedouro Industrial Inox 50 Litros Bixbp50 Nardin 220v

Produtos do vendedor



Passa o mouse para ampliar a imagem



Bebedouro Frisbel 100 Litros Coluna Inox RA10 – 220 Volts

Marca: FRISBEL
[Pesquisar nesta página](#)

R\$ 3.608⁰⁰

até 12x de R\$ 336,74 com juros
por parcelas disponíveis



Pagamentos e Segurância
Política de devolução

[Relatar um problema com este produto](#)



Garantia de A a Z
Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. [Saiba mais.](#)

R\$ 3.608⁰⁰

Entrega R\$ 252,53: 3 - 8 de Abril. Se pedir dentro de 19 hrs 26 mins. [Ver detalhes](#)

Entregando em Palmas, 77006000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por FRIOPECAS
Vendido por FRIOPECAS
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento [Transação segura](#)

[Adicionar à Lista](#)

Os clientes também visualizaram esses produtos



BEBEDOURO EGC35B
220V INOX NV
75

R\$ 842¹¹

Receba até **terça-feira, abril 8**
Opção de frete GRÁTIS disponível



BEBEDOURO EGC35B
127V INOX NV
52

4 ofertas a partir de
R\$ 829⁰⁰



Bebedouro de Coluna para Garrafão com Armário Eos Mineralle Compressor Preto Ebc01pca 220v 8

R\$ 779⁰⁰

Entrega em **abr 14 - 24**
Frete por R\$ 88,00
Estimativa de envio de 2 a 3...



Bebedouro de Coluna para Garrafão com Armário Eos Mineralle Compressor Preto Ebc01pca 110v 5

R\$ 779⁰⁰

Entrega em **abr 14 - 24**
Frete por R\$ 88,00
Estimativa de envio de 2 a 3...



Bebedc para G Armári Compr Ebc01p

R\$ 779⁰⁰

Entrega
Frete po
Estimati

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Informações adicionais

| | |
|---------------|---------------|
| Nome da marca | FRISBEL |
| ASIN | B0BMDLBZTJ |
| EAN | 7898726030622 |

Disponível para compra desde 31 março 2023

Procurando informações específicas?

Pesquisar em avaliações, perguntas e respostas...

Patrocinado

Avaliações de clientes

Nenhuma avaliação de cliente

- 5 estrelas 0%
- 4 estrelas 0%
- 3 estrelas 0%
- 2 estrelas 0%
- 1 estrela 0%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Patrocinado

Voltar ao início

Conheça-nos

Sobre a Amazon
Informações corporativas

Ganhe dinheiro conosco

Venda na Amazon
Proteja e construa a sua marca

Pagamento

Meios de Pagamento
Compre com Pontos

Deixe-nos ajudar você

Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos

Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Forneça para a Amazon
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Cartão de Crédito

Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

Brasil

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2025 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | [Fale conosco](#) | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

MÉDIA

R\$ 2.704,00

MEDIANA

R\$ 2.702,21

MENOR

R\$ 2.588,01

FILTROS APLICADOS

Descrição

Período da Compra

BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO\, VOLTAGEM:220 V\, CAPACIDADE ÁGUA:100 L\, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:PRESSÃO CONJUGADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 TORNEIRA E 2 JATOS PARA ÁGUA GELADA\, VOLTAGEM:220 V\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOX ESCOVADO\, CAPACIDADE ÁGUA:100 L\, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO/ TEMPERATURA 4°C A 9°C\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOX E POLIURETANO INJETADO\, CAPACIDADE ÁGUA:100 L\, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS E 1 JATO GELADO\, VOLTAGEM:127 V\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE ÁGUA:100 L, BEBEDOURO ÁGUA\, TIPO:INDUSTRIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO\, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE ÁGUA:100 L

**Comprado Últimos 180 dias,
Comprado Últimos 150 dias,
Comprado Últimos 120 dias,
Comprado Últimos 90 dias**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|---|---|--|----------------|
| 90011/2024 | 00009 | Pregão | 452767 | BEBEDOURO ÁGUA | | UNIDADE | 8 | R\$2588,01 | R. P. CRUZ | COMANDO DO EXERCITO | 160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC | 02/01/2025 |
| 90019/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 452767 | BEBEDOURO ÁGUA | | UNIDADE | 1 | R\$2700 | S.E. COMERCIO E SERVICOS LTDA | FUNDAÇÃO OSORIO | 164204 - FUNDAÇÃO OSORIO | 04/10/2024 |
| 90055/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 452767 | BEBEDOURO ÁGUA | | UNIDADE | 2 | R\$2704,41 | SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO | 452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO | 02/12/2024 |
| 90010/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 452767 | BEBEDOURO ÁGUA | | UNIDADE | 1 | R\$2823,56 | 52.899.208 RAIMUNDO LUNA DE OLIVEIRA JUNIOR | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ | 200232 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR | 20/12/2024 |

MÉDIA
R\$ 1.850,33

MEDIANA
R\$ 1.899,99

MENOR
R\$ 1.713

FILTROS APLICADOS

Descrição

APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA\, TIPO:TRIPLA FILTRAGEM\, VOLTAGEM:110/220 V\, MATERIAL GABINETE:METÁLICO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:5\,20 L/H\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL\, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE\, COR:BRANCA, APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA\, TIPO:CINCO FILTRAGENS\, VOLTAGEM:220 V\, CAPACIDADE:2 L\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL\, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA\, VOLTAGEM:220 V\, CARACTERISITCAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL\, CAPACIDADE:3 L\, VAZÃO:2\,50 L/H, APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA\, TIPO:TRIPLA FILTRAGEM\, VOLTAGEM:127 V\, VAZÃO:40 L/H\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL\, COR:BRANCA, APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA\, TIPO:DUPLA FILTRAGEM\, VOLTAGEM:220 V\, CAPACIDADE:2 L\, VAZÃO:0\,75 L/H\, MATERIAL GABINETE:METÁLICO/POLIPROPILENO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:2\,20 L/H\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL/TUBO AÇO INOXIDÁVEL/PO-\, COR:BRANCA

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------|--|--|----------------|
| 90011/2024 | 00012 | Dispensa de Licitação | 611887 | APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA | | UNIDADE | 1 | R\$1713 | PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA | CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - DF | 389156 - CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA | 15/10/2024 |
| 90024/2024 | 00014 | Dispensa de Licitação | 611887 | APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA | | UNIDADE | 2 | R\$1899,99 | PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP | 102160 - ESP-INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS - USP | 30/09/2024 |
| 90026/2024 | 00011 | Pregão | 611887 | APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA | | UNIDADE | 1 | R\$1938 | PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA | ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP | 102314 - ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS AGRONOMIC-C.BOTUCATU | 11/12/2024 |



**GLOBAL INFORMATICA
HWE - INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 09.226.381/0001-04 - IE: 294043810
QUADRA 104 SUL RUA SE 5 LOTE 23, SN - PLANO DIRETOR SUL
PALMAS - TO Fone:=(63)3224-1020

ORÇAMENTO

| | |
|--------------|---------------------|
| Nº | 009987 |
| Data Emissão | 26/03/2025 13:15:14 |
| Data Entrega | Data da Entrega |

DADOS DO CLIENTE

| | |
|---|--------------------|
| Cliente: 38155081000171 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE Fantasia: CRC-TO Endereço: AV.TEOTÔNIO SEG SN Compl: Bairro: PLANO DIRETOR SUL Cidade: PALMAS Fone: (63)3219-5607 Cel: (63)9994-4291 | Forma de Pagamento |
|---|--------------------|

Data/Hora da Impressão: 26/03/2025 13:15:43



Via do Cliente

DADOS DOS PRODUTOS

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | Desc/Acres | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|------------|---|------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 001 | 010961 | 28230 | PROJETOR BENQ MX550 3600 LÚMENS XGA 1024X768 BRANCO | | UN | 1,00 | 3.585,00 | 3.585,00 |

Termina: Terminal ? Usuario: 005-MARCELO1 Vendedor: 002-MARCELO RODRIGUES

OBSERVAÇÕES: Conexões de entrada: HDMI.
Conexões de saída: Mini jack.
Consumo de energia de 270W.
Resolução nativa: 1024px x 768px.
Suporta resoluções 1920x1200.
Tecnologia de projeção DLP.
Taxa de contraste 20000:1.
Tamanho da projeção de 30" - 300".
Inclui controle remoto.
Com alto-falantes embutidos no projetor.

| | |
|--------------------|-----------------|
| Valor Produtos | 3.585,00 |
| Descontos | 0,00 |
| Acréscimos | 0,00 |
| VALOR TOTAL | 3.585,00 |



DAV Orçamento - N.: 0000003530

CAPITAL TECH LTDA

NOVA BR INFO

32.378.899/0001-77

(63) 3213-2212

Q 104 SUL (ACSE 11), AVENIDA LO 01 CONJ 01 LOTE 23 PLANO DIRETOR

PALMAS-TO

www.lojabrinformatica.com.br



NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

| | | | |
|---------------|---|----------------|---------------------------|
| Cliente: | 3310 - CONSELHO REGIONAL DE CONT DO TOCANTINS | Fantasia: | CONSELHO REGIONAL DE CONT |
| Contato: | | CPF/CNPJ: | 38.155.081/0001-71 |
| Endereço: | QD 601 SUL CONJ 01 LOTE 19 | N.: SN | IE/RG: ISENTO |
| End. Ref.: | | Fone/Fax: | / |
| Cidade/UF: | PALMAS - TO | Celular: | (63) 99999-9999 |
| E-Mail: | ADMINISTRATIVO@CRCTO.ORG.BR ; FINANCEIRO@CRCTO.ORG.BR | Bairro: | PLANO DIRETOR SUL |
| Cliente Ref.: | | CEP: | 77016-330 |
| End. Entrega: | | Tipo Preço: | Varejo |
| | | Tipo Retirada: | Retirada na Loja |

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal: _____

| Item | Cod int | Descrição Produto | Marca | UN | Qtde. | P. Unit. | Total | T. Desc. | V.Desc. | %.Desc. |
|------|-----------|--|-----------|----|-------|-----------|----------|----------|---------|---------|
| 1 | 188933413 | PROJETOR INTELBRAS FULL HD 3800 LUMENS PFL5210 | INTELBRAS | UN | 1,00 | 1.908,918 | 1.718,00 | 1.718,00 | 190,92 | 10,00 |

TOTAL: 1.908,92

N. Itens: 1 Tt. Itens: 1

Cond. Pag: 0001 - A VISTA

Desconto: 10,00% 190,92

TOTAL: 1.718,00

Observações:

Notas:

Vendedor: JHANNY

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONT DO TOCANTINS

Quarta-feira, 26 de março de 2025 11:06:27

É vedada a autenticação deste documento

Página 1



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.999,45

MEDIANA

R\$ 1.999,45

MENOR

R\$ 1.999,45

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
473604 2024, 2025 Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|----------------------------------|--|---|----------------|
| 90021/2024 | 00030 | Dispensa de Licitação | 473604 | PROJETOR MULTIMÍDIA | | UNIDADE | 1 | R\$1999,45 | FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ | 158319 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU | 28/11/2024 |



Eletrônicos e Tecnologia > TV, Áudio e Cinema em Casa > Projetores



Projeto Full HD 3800 Lúmens

PFL 5210 Branco

R\$ 1.595⁰⁰

Entrega R\$ 58,53: **Sexta-feira, 11 de Abril.** [Ver detalhes](#)

Entregando em Palmas, 77006000. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por **LOJA MIRANDA**
Vendido por **LOJA MIRANDA**
Devolução **Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...**
Pagamento **Transação segura**

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por R\$ 146,61**
- Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 24 meses por R\$ 274,07**

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 4 ofertas a partir de R\$1.595⁰⁰ +R\$ 58,53 de envio

Passa o mouse para ampliar a imagem

Marca intelbras

Adequação do controle por rádio Educação

Características especiais Conectividade: Wi-Fi 2.4GHz e 5GHz, [Ver mais](#)

Tecnologia de conectividade HDMI

Resolução do visor 1920 x 1080

Sobre este item

- **IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO:** Assista a filmes, séries e apresentações com qualidade nítida e cores vivas. Transforme qualquer parede em uma tela gigante para maratonar seus conteúdos favoritos.
- **CINEMA EM CASA:** Experiência imersiva para diversão e trabalho. Use o projetor para assistir a um jogo de futebol como se estivesse no estádio.
- **TELA COM BRILHO INTENSO:** Imagem clara até mesmo em ambientes

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

COTAÇ

| ITEM | QTDE | |
|------|------|---|
| 1 | 2 | Purificador de água com filtro 2 em 1, re |
| 2 | 1 | |
| 3 | 1 | Proj |

Análise crítica do preço: Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldepesos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas da Na Pesquisa junto aos Fornecedores presenciais, foram obtidas **03 (três)** propostas compatíveis com o objeto pesquisado. Conforme verificado, os preços estão bastante equi
Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar Assim, afirmamos que os levantamentos dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRC TO, e pelo valor usualmente pr

Em 27 de março de 2025
Elaborado por Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 27/03/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0774059** e o código CRC **8F2DCE12**.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE POR R\$ 24,90 PRIMEIROS 4 MESES* R\$ 9,90

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

[Voltar à lista](#) [Eletrodomésticos](#) > [Bebedouros e Purificadores](#) > [Filtro de Água](#)

[Vender um igual](#) [Compartilhar](#)



[Acesse a Loja Oficial de Everest](#)

Novo | +100 vendidos

MAIS VENDIDO 4º em Filtro de Água Everest

Purificador Everest Filtro Água Soft Star 127v 60hz Branco 127

4.8 ★★★★★ (10)

R\$ 1.291⁶⁵
em 10x R\$ 129¹⁷ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Voltagem: Escolha uma opção

127V

O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de purificador: dispensador.
- Material: plástico.
- Tipos de montagem: de parede - sobre a pia-bancada.
- Tem uma vida útil de 1 anos.
- Quantidade de estágios: 2.
- Com torneira.

[Ver características](#)



Chegará grátis entre segunda-feira e quinta-feira 3/abr
[Mais formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+25 disponí...)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Loja oficial Everest **+1000 vendas**

[Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida,](#) receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado

Purificador De Água Consul Branco Refrigerado Com...

R\$ 549⁹⁹
em 12x R\$ 53,09

[Frete grátis](#)

Purificador De Água Everest Fit Branco

R\$ 1.291
em 12x R\$ 124,96

[Frete grátis](#)

Purificador Filtro De Água Gelado Compressor Pury Leaf

~~R\$ 1.244~~
R\$ 1.119 10% OFF
em 10x R\$ 112 sem juros

[Frete grátis](#) FULL

Produtos do Everest

Purificador De Água Everest Slim Branco 127 V

R\$ 1.291⁶⁵
10x R\$ 129,17 sem juros

[Frete grátis](#)

Purificador De Água Gelada Fit Soft Everest Por Compressor Cor Prateado...

R\$ 1.336³⁴
10x R\$ 133,63 sem juros

[Frete grátis](#)



Everest [Seguir](#)

Loja oficial do Mercado Livre

+100 Seguidores +25 Produtos

MarketLeader Platinum
É um dos melhores do site!

- +1000 Vendas concluídas
- Oferece um bom atendimento
- Entrega os produtos dentro do prazo

[Ir para Loja Oficial](#)

Meios de pagamento

Cartões de crédito



Cartões de débito



Pix



Boleto bancário



Características do produto

[Conferir todas as características](#) ▾

[Ver descrição completa](#) ▾

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 549⁹⁹

12x R\$ 53,09

Frete grátis

Purificador de água Consul Branco refrigerado com...



R\$ 1.291⁶⁵

12x R\$ 124,96

Frete grátis

Purificador De Água Everest Fit Branco



R\$ 1.336³⁴

10x R\$ 133,63 sem juros

Frete grátis

Purificador De Água Everest Fit Cereja



R\$ 1.244,43

R\$ 1.119⁹⁸ 10% OFF

10x R\$ 112 sem juros

Frete grátis **FULL**

Purificador Filtro De Água Gelado Compressor Pury...

Compare com outros produtos similares



Purificador Everesty Filtro Água Soft Star 127v 60hz Branco 127

(Este produto)



Purificador Consul Cpb33 Água Gelada E Natural Cor Cinza 127/220V

[Ver produto](#)



Bebedouro Filtro Purificador Água Alcalina Ozonio Blue Oxi Cor Preto 110v

[Ver produto](#)



Filtro Purificador de Água Gelada A Gás Compressor FR600 Exclusive Branco...

[Ver produto](#)

| | | | | |
|----------|----------------|------------------|----------------|-----------------|
| Opiniões | 4.8 ★★★★★ (10) | 4.7 ★★★★★ (2103) | 4.5 ★★★★★ (68) | 4.8 ★★★★★ (365) |
| Preço | R\$ 1.291 | R\$ 1.199 | R\$ 675 | R\$ 911 |

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).



Purificador Everesty Filtro Água Soft Star 127v 60hz Branco 127

(Este produto)



Purificador Consul Cpb33 Água Gelada E Natural Cor Cinza 127/220V

[Ver produto](#)



Bebedouro Filtro Purificador Água Alcalina Ozonio Blue Oxi Cor Preto 110v

[Ver produto](#)



Filtro Purificador de Água Gelada A Gás Compressor FR600 Exclusive Branco...

[Ver produto](#)

| | | | | |
|------------------------------|--|------------------|--|--|
| Voltagem | 127V | 127/220V | 127V | 220V |
| Modelo detalhado | Everest Star Branco 110V | CPB33AFVNA | Alcalino | |
| Tipo de purificador | Dispensador | Reservatório | | Dispensador |
| Tipos de montagens | De parede - Sobre a Pia-Bancada | Embutir | De parede, Sobre pia | Sobre a pia, De parede |
| Material | Plástico | Plástico | Plástico Alta Qualidade | Metal |
| Substâncias removidas | Bactérias, Cloro, Impurezas, Metais pesados, Sedimentos, Sujeiras, odor, Sabor | Cloro, Bactérias | Bactérias, Cloro, Metais pesados, Sedimentos | Eficiência bacteriológica, Proliferação de microorganismos, Redução de cloro |
| Vida útil | 1 anos | 6 meses | 1 anos | 6 meses |

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- [Custo e prazo de envio](#)
- [Devoluções grátis](#)
- [Meios de pagamento](#)
- [Garantia](#)

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Busque o que você quer saber

Últimas perguntas feitas

Número de registro/certificação INMETRO?

004093/2016

Respondido pelo Mercado Livre

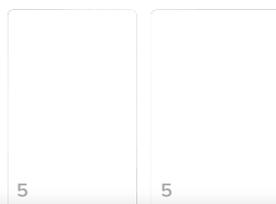
[? Como pergunto ao vendedor?](#)

Opiniões do produto

4.8 ★★★★★
10 avaliações

Opiniões com fotos

- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★



Avaliação de características

Custo-benefício

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

Eficiência de filtragem



Fácil de instalar



Qualidade dos materiais



Opiniões em destaque

5 comentários



26 mar. 2025



Água bem gelada e saborosa.

É útil 0



03 mar. 2025



Muito bom, gela bem demais, fácil de instalar! super recomendo!.

É útil 0



22 mar. 2025

O filtro everest apresenta resistencia e durabilidade maior em relacao a outros do mercado, com manutenção baixa.

É útil 0



02 abr. 2024

Muito eficaz. Atende perfeitamente a família. Design bonito. Fácil instalação. Recomendo o produto.

É útil 0



11 jul. 2024

Veio com umas marquinhas de deslocamento, fiquei compreguisa de resolver e fiquei com ele msm assim, mas o produto em si, e exelente, a agua fica estremamente gelada, e pra quem nao gosta tem a natural, amei a compra, um exelente investimento.

É útil 0

Anúncio #3979972999 [Denunciar](#)

Quem viu este produto também comprou

| | | | | |
|--|---|---|---|---|
| <p>R\$ 1.291</p> <p>em 10x R\$ 129,17 sem juros</p> <p>Frete grátis</p> <p>Purificador De Água Everest Slim Branco 127 V</p> | <p>R\$ 1.336</p> <p>em 10x R\$ 133,63 sem juros</p> <p>Frete grátis</p> <p>Purificador Everest Star Preto Água Gelada Por Compressor...</p> | <p>R\$ 1.336</p> <p>em 10x R\$ 133,63 sem juros</p> <p>Frete grátis</p> <p>Purificador De Água Everest Slim Prata</p> | <p>R\$ 1.244</p> <p>R\$ 1.119 10% OFF</p> <p>em 10x R\$ 112 sem juros</p> <p>Frete grátis FULL</p> <p>Purificador Filtro De Água Gelado Compressor Pury Leaf</p> | <p>R\$ 1.336</p> <p>em 10x R\$ 133,63 sem juros</p> <p>Frete grátis</p> <p>Purificador De Água Everest Slim Preto</p> |
|--|---|---|---|---|

Destaques em Eletrodomésticos

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).

| | | | | |
|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Geladeira frost free | Microondas 20 litros | Freezer horizontal | Cooktop | Xiaomi b105 robô aspirador |
| Geladeira inox | Microondas 23 litros | Freezer horizontal 1 porta | Cooktop 2 bocas | Xiaomi x20 robô aspirador |
| Geladeira consul | Microondas 28 litros | Freezer horizontal 2 portas | Cooktop 4 bocas | Aspirador vertical electrolux |
| Geladeira electrolux | Microondas 30 litros | Freezer expositor | Cooktop 5 bocas | Wap w90 robô aspirador |
| Geladeira preta | Microondas 34 litros | Freezer de gaveta vertical | Cooktop inducao 2 bocas | Xiaomi 2c robô aspirador |
| Geladeira brastemp | Microondas brastemp | Freezer vertical | Cooktop inducao 4 bocas | |
| Geladeira freezer embaixo | Microondas eletrolux | Freezer vertical expositor | Cooktop inducao 5 bocas | |
| Ver tudo ▾ | Ver tudo ▾ | Ver tudo ▾ | Ver tudo ▾ | |

Produtos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Carros Usados - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertical - Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebook Dell - Pannel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ▲

Trabalhe conosco | Termos e condições | Promoções | Como cuidamos da sua privacidade | Acessibilidade | Contato | Informações sobre seguros | Programa de Afiliados | Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

MAPA DE RISCOS

| FASE DE ANÁLISE | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | |
| <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |

| RISCO 01 – ESTIMATIVA DE PREÇO INADEQUADA | | |
|---|---|---|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta | |
| Id | Danos | |
| 1. | Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade e estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. | |
| 2. | Contratar serviços com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Realizar ampla pesquisa de mercado, segundo regramento da Instrução Normativa nº 65/2021, priorizando a consulta ao Painel de Preços e contratações similares de outros entes públicos. | Divisão Demandante e Divisão de Compras, Licitações e Contratos |
| 2. | Realizar pesquisa de mercado com prestadores de serviço locais, caso não seja possível consulta ao Painel de Preços. | Divisão Demandante e Divisão de Compras, Licitações e Contratos |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Revisar os preços apresentados e solicitar nova cotação caso não haja correlação com preços praticados no mercado. | Divisão de Compras, Licitações e Contratos |

| RISCO 02 – SELECIONAR EMPRESA INADEQUADA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO | |
|--|--|
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |

| | | |
|-----------------|--|---|
| Impacto: | | () Baixa () Média (X) Alta |
| Id | Danos | |
| 1. | Contratar empresa com incapacidade técnica para prestação do objeto conforme estabelecido no termo de referência. | |
| 2. | Prejuízo à Administração Pública no atendimento às necessidades para sua manutenção. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir a prestação de serviços adequados. | Divisão Demandante e Divisão de Compras, Licitações e Contratos |
| 2. | Incluir no edital de licitação a exigência de atestado de capacidade técnica da empresa arrematante como requisito de habilitação. | Divisão de Compras, Licitações e Contratos |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Verificar durante a fase de habilitação da Dispensa Eletrônica se a licitante anexou toda documentação solicitada, incluído o atestado de capacidade técnica. | Pregoeiro e Equipe de Apoio |
| 2. | Desclassificar empresas que não atendam aos requisitos indicados no termo de referência, garantindo-lhes o direito de defesa. | Pregoeiro e Equipe de Apoio |

| RISCO 03 – DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS | | |
|---|--|--------------------------------|
| Probabilidade: | | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto: | | () Baixa () Média (X) Alta |
| Id | Danos | |
| 1. | Atraso no processo de contratação. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Realização de prospecção de contratações similares praticadas pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado). | Equipe de Planejamento |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação. | Pregoeiro e Equipe de Apoio |

| RISCO 04 – DIFICULDADE EM MANTER A QUALIDADE DOS SERVIÇOS | | |
|--|--------------|--------------------------------|
| Probabilidade: | | (X) Baixa () Média () Alta |
| Impacto: | | () Baixa (X) Média () Alta |
| Id | Danos | |

| | | |
|-----------|---|--|
| 1. | Prestação de serviços que não atendam às necessidades do CRCTO. | |
| 2. | Prestação de serviços de baixa qualidade técnica, ocasionando prejuízo à economicidade nas contratações. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Prever, no Termo de Referência, cláusulas que definam precisamente o objeto e obrigações da Contratada. | Divisão de Compras, Licitações e Contratos |
| 2. | Determinar a exigência de comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica, para atendimento do CRCTO. | Divisão de Compras, Licitações e Contratos |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Aplicar as multas e sanções à empresa contratada previstas no Termo de Referência para esse tipo de conduta. | Fiscal de Contrato |

Palmas-TO, data da assinatura eletrônica.

Em 27 de março de 2025

Elaborado por Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 27/03/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0774707** e o código CRC **40150723**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

SEI nº 0774707



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9003/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio do CRCTO. Os filtros e purificadores são fundamentais para que a água esteja sempre livre de microorganismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano. Esta aquisição visa garantir que todos disponham de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.

2.3. A aquisição de um projetor mídia justifica - se pela necessidade e a sua disponibilidade quando houver eventos, palestras e cursos a serem ministrados tanto para os colaboradores, conselheiros e ao público em geral quando for necessário. A presente aquisição esta em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

| | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNITATO(\$) | PREÇO TOTAL |
|--|------|--|-----|------|-------------------|---------------|
| | 1 | Purificador de água com filtro 2 em 1, retendo partículas de 5 a 15 µm e reduzindo o cloro livre, gostos e odores indesejados, mesmo sem energia elétrica. Conta com refrigeração por compressor, consumindo apenas 5,46 kWh/mês, e capacidade de resfriamento de até 8°C. Possui reservatório interno de 2L, suficiente para atender até 15 pessoas. Inclui kit de instalação para parede e pés antiderrapantes para uso em bancadas. Bandeja pingadeira e bica removíveis facilitam a limpeza. Design simples com torneiras manuais de controle de fluxo. O refil tem vida útil de até 4000L (9-12 meses). Aprovado pelo INMETRO, com garantia de 12 meses. CATMAT (611887) | Und | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$2.2.931,48 |

| | | | | | |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|
| 2 | <p>Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras COPO em latão cromado; - Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora); - Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora; - Com revestimento externo em chapa inox; - Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); - Motor Hermético; - Isolação em EPS1; - CFC Free - Gás Ecológico R134A; - Unidade condensadora; - Controle da temperatura da água; - Fácil acesso para limpeza; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem 2200v; - Baixo Consumo de energia; - torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza. - Garantia de 12 meses. <p>CATMAT(452767)</p> | Und | 1 | R\$ 3.210,25 | R\$ 3.210,25 |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|-----|---|--------------|---------------------|
| | | Tipo Lâmpada: Mercúrio Potência Lâmpada: 215 W Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 15 Pinos UN Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN Tamanho Mínimo Imagem: 30 POL Tipo Zoom: Manual Tipo: Portátil Capacidade Projeção Cor: 2.300.000 PX Capacidade Conexão: Compatível Vários Padrões Monitores/Computadores Luminosidade Mínima: 3.200 LM Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa Tipo Tecnologia: 3lcd Compatibilidade Resolução: Xga Resolução: 1.024 X 768 CATMAT(473604) | Und | 1 | R\$ 2.390,33 | R\$ 2.390,33 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 8.532,06 |

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos conjuntos deixando em perfeito estado de funcionamento.

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|--------------------------|-----------------------------------|------|----------------------|---------------------|
| 1 | Purificador de Água de 2 L | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$ 2.931,48 |
| 2 | Bebedouro tipo industrial de 100L | 1 | R\$ 3.210,25 | R\$ 3.210,25 |
| 3 | Projeto Multimidia | 1 | R\$ 2.390,33 | R\$ 2.390,33 |
| VALOR TOTAL MÉDIO | | | | R\$ 8.532,06 |

10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

10.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail compras@crcto.org.br.
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

SUBCONTRATAÇÃO

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

VISTORIA

12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

| PROJETO | CONTA | VALOR |
|---------|-------------------|--------------|
| 5009 | 6.3.2.1.03.01.002 | R\$ 9.200,00 |

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze)

dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- 17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|------------------------|
| Leve | 1% |
| Média | 10% |
| Grave | 15% |

TABELA 2'

| OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE | NATUREZA DA FALTA |
|--|--------------------------|
| Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato | Grave |
| Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal | Média |
| Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições. | Grave |
| Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato. | Leve |
| Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO | Média |
| Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado. | Grave |
| Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados. | Grave |
| Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados. | Leve |
| Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação. | Média |
| Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato. | Leve |

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

18.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 18.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 18.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 18.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 18.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 18.4.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 18.4.7. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 18.4.8. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

18.5. SUSTENTABILIDADE

- 18.5.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:
- 18.5.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 18.5.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;
- 18.5.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 18.5.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;
- 18.5.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

| | |
|--|---|
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 99251-9282 E-mail: compras@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5613 E-mail: administrativo@crcto.org.br |
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 99261-2720 E-mail: desenprof@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5615 E-mail: fiscalização@crcto.org.br |
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5605 E-mail: informatica@crcto.org.br | |



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 28/03/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0774761** e o código CRC **72D25F25**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaborados pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Diego Silva Carvalho
Dalva Macedo da Silva Costa
Leonardo Lopes da Silva
Fernanda Pereira Carvalho
Raquel Pereira Ribeiro
Wilmar Ferreira Mouzinho



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 28/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 28/03/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 31/03/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 31/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 01/04/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 02/04/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776845** e o código CRC **3BB571A7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a aquisição de 02(dois) Purificadores de água de 2 Litros tensão 220volts, 01 (um) Bebedouro de água industrial de coluna de 100 Litros tensão 220 volts, com (refil), e 01 (um) projetor multimídia, tecnologia 3 LCD, resolução XGA(1024x768), 3200 Lúmenes, HDMI, conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 28 de março de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.
- **Conta contábil** - 6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Palmas-TO, 28 de março de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 31/03/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776853** e o código CRC **A0583F93**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9003/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio do CRCTO. Os filtros e purificadores são fundamentais para que a água esteja sempre livre de microorganismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano. Esta aquisição visa garantir que todos disponham de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.

2.3. A aquisição de um projetor mídia justifica - se pela necessidade e a sua disponibilidade quando houver eventos, palestras e cursos a serem ministrados tanto para os colaboradores, conselheiros e ao público em geral quando for necessário. A presente aquisição esta em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNITATO(\$) | PREÇO TOTAL |
|------|---|-----|------|-------------------|---------------|
| 1 | Purificador de água com filtro 2 em 1, retendo partículas de 5 a 15 µm e reduzindo o cloro livre, gostos e odores indesejados, mesmo sem energia elétrica. Conta com refrigeração por compressor, consumindo apenas 5,46 kWh/mês, e capacidade de resfriamento de até 8°C. Possui reservatório interno de 2L, suficiente para atender até 15 pessoas. Inclui kit de instalação para parede e pés antiderrapantes para uso em bancadas. Bandeja pingadeira e bica removíveis facilitam a limpeza. Design simples com torneiras manuais de controle de fluxo. O refil tem vida útil de até 4000L (9-12 meses). Aprovado pelo INMETRO, com garantia de 12 meses. CATMAT (611887) | Und | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$2.2.931,48 |

| | | | | | |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|
| 2 | <p>Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras COPO em latão cromado; - Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora); - Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora; - Com revestimento externo em chapa inox; - Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); - Motor Hermético; - Isolação em EPS1; - CFC Free - Gás Ecológico R134A; - Unidade condensadora; - Controle da temperatura da água; - Fácil acesso para limpeza; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem 2200v; - Baixo Consumo de energia; - torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza. - Garantia de 12 meses. <p>CATMAT(452767)</p> | Und | 1 | R\$ 3.210,25 | R\$ 3.210,25 |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|---|--------------|---------------------|
| 3 | Projektor Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio Potência Lâmpada: 215 W Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 15 Pinos UN Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN Tamanho Mínimo Imagem: 30 POL Tipo Zoom: Manual Tipo: Portátil Capacidade Projeção Cor: 2.300.000 PX Capacidade Conexão: Compatível Vários Padrões Monitores/Computadores Luminosidade Mínima: 3.200 LM Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa Tipo Tecnologia: 3lcd Compatibilidade Resolução: Xga Resolução: 1.024 X 768 CATMAT(473604) | Und | 1 | R\$ 2.390,33 | R\$ 2.390,33 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 8.532,06 |

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do

Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.

- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem as Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à

fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos conjuntos deixando em perfeito estado de funcionamento.

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|--------------------------|-----------------------------------|------|----------------------|---------------------|
| 1 | Purificador de Água de 2 L | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$ 2.931,48 |
| 2 | Bebedouro tipo industrial de 100L | 1 | R\$ 3.210,25 | R\$ 3.210,25 |
| 3 | Projeto Multimidia | 1 | R\$ 2.390,33 | R\$ 2.390,33 |
| VALOR TOTAL MÉDIO | | | | R\$ 8.532,06 |

- 10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 10.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail administrativo@crcto.org.br.

- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

SUBCONTRATAÇÃO

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

VISTORIA

- 12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa

- 13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
- 13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.
- 14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

| PROJETO | CONTA | VALOR |
|----------------|-------------------|--------------|
| 5009 | 6.3.2.1.03.01.002 | R\$ 9.200,00 |

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- 16.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:
- 16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 16.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
- 16.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
- 16.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- 16.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de

Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

- 16.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 16.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 16.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|------------------------|
| Leve | 1% |
| Média | 10% |
| Grave | 15% |

TABELA 2'

| OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE | NATUREZA DA FALTA |
|--|--------------------------|
| Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato | Grave |
| Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal | Média |
| Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições. | Grave |
| Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato. | Leve |
| Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO | Média |

| | |
|--|-------|
| Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado. | Grave |
| Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados. | Grave |
| Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados. | Leve |
| Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação. | Média |
| Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato. | Leve |

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 18.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 18.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 18.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 20.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 20.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 20.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 20.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 20.4.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 20.4.7. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 20.4.8. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

21.5. SUSTENTABILIDADE

- 21.5.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº

10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

- 21.5.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 21.5.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;
- 21.5.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 21.5.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;
- 21.5.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

| | |
|--|---|
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 99251-9282 E-mail: compras@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5613 E-mail: administrativo@crcto.org.br |
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 99261-2720 E-mail: desenprof@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5615 E-mail: fiscalização@crcto.org.br |
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5605 E-mail: informatica@crcto.org.br | |



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 31/03/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 01/04/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 01/04/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 02/04/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 02/04/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777668** e o código CRC **BF02D5AC**.

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 90003/2025

CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

OBJETO

Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.532,06(Oito mil quinhentos e trinta e dois mil e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De xx /xx /2025 às xx h Até xx / xx /2025 às xx h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 (Processo Administrativo n.º 9079627110000664.000010/2025-91)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: XX/XX/2025

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

UASG: 926592

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 do Termo de Referência.

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do

adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a

8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Projetor;

9.13.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta Bebedouro.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 31/03/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778753** e o código CRC **7F4DEAFC**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9003/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio do CRCTO. Os filtros e purificadores são fundamentais para que a água esteja sempre livre de microorganismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano. Esta aquisição visa garantir que todos disponham de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.

2.3. A aquisição de um projetor mídia justifica - se pela necessidade e a sua disponibilidade quando houver eventos, palestras e cursos a serem ministrados tanto para os colaboradores, conselheiros e ao público em geral quando for necessário. A presente aquisição esta em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

| | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNITATO(\$) | PREÇO TOTAL |
|--|------|---|-----|------|-------------------|---------------|
| | 1 | Purificador de água com filtro 2 em 1, retendo partículas de 5 a 15 µm e reduzindo o cloro livre, gostos e odores indesejados, mesmo sem energia elétrica. Conta com refrigeração por compressor, consumindo apenas 5,46 kWh/mês, e capacidade de resfriamento de até 8°C. Possui reservatório interno de 2L, suficiente para atender até 15 pessoas. Inclui kit de instalação para parede e pés antiderrapantes para uso em bancadas. Bandeja pingadeira e bica removíveis facilitam a limpeza. Design simples com torneiras manuais de controle de fluxo. O refil tem vida útil de até 4000L (9-12 meses). Aprovado pelo INMETRO, com garantia de 12 meses. CATMAT (611887) | Und | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$2.2.931,48 |

| | | | | | |
|---|--|-----|---|--------------|--------------|
| 2 | <p>Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras COPO em latão cromado; - Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora); - Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora; - Com revestimento externo em chapa inox; - Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); - Motor Hermético; - Isolação em EPS1; - CFC Free - Gás Ecológico R134A; - Unidade condensadora; - Controle da temperatura da água; - Fácil acesso para limpeza; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem 2200v; - Baixo Consumo de energia; - torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza. - Garantia de 12 meses. <p>CATMAT(452767)</p> | Und | 1 | R\$ 3.210,25 | R\$ 3.210,25 |
|---|--|-----|---|--------------|--------------|

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|---|--------------|---------------------|
| 3 | Projektor Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio Potência Lâmpada: 215 W Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 15 Pinos UN Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN Tamanho Mínimo Imagem: 30 POL Tipo Zoom: Manual Tipo: Portátil Capacidade Projeção Cor: 2.300.000 PX Capacidade Conexão: Compatível Vários Padrões Monitores/Computadores Luminosidade Mínima: 3.200 LM Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa Tipo Tecnologia: 3lcd Compatibilidade Resolução: Xga Resolução: 1.024 X 768 CATMAT(473604) | Und | 1 | R\$ 2.390,33 | R\$ 2.390,33 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 8.532,06 |

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do

Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.

- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem as Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de

cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 9.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos conjuntos deixando em perfeito estado de funcionamento.
- 9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

- 10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|-----------|------|----------------------|-------------------|
|------|-----------|------|----------------------|-------------------|

| | | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|---|--------------|---------------------|
| 1 | Purificador de Água de 2 L | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$ 2.931,48 |
| 2 | Bebedouro tipo industrial de 100L | 1 | R\$ 3.210,25 | R\$ 3.210,25 |
| 3 | Projeto Multimidia | 1 | R\$ 2.390,33 | R\$ 2.390,33 |
| VALOR TOTAL MÉDIO | | | | R\$ 8.532,06 |

- 10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 10.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail administrativo@crcto.org.br.
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução

contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

SUBCONTRATAÇÃO

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

VISTORIA

- 12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

| PROJETO | CONTA | VALOR |
|----------------|-------------------|--------------|
| 5009 | 6.3.2.1.03.01.002 | R\$ 9.200,00 |

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil

e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

- 16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 16.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
 - 16.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
 - 16.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 16.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - 16.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº

14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

- 16.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 16.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 16.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|------------------------|
| Leve | 1% |
| Média | 10% |
| Grave | 15% |

TABELA 2'

| OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE | NATUREZA DA FALTA |
|--|--------------------------|
| Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato | Grave |
| Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal | Média |
| Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições. | Grave |
| Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato. | Leve |
| Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO | Média |
| Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado. | Grave |

| | |
|--|-------|
| Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados. | Grave |
| Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados. | Leve |
| Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação. | Média |
| Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato. | Leve |

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 18.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

18.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

20.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.4.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.4.7. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

20.4.8. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

21.5. SUSTENTABILIDADE

21.5.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.5.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

- 21.5.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 21.5.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;
- 21.5.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 21.5.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;
- 21.5.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90003/2025
Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

CONTRATO Nº 07/2025 PARA AQUISIÇÃO DE 02 PURIFICADORES DE ÁGUA, 01 BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 100 LITROS E 01 PROJETOR MULTIMÍDIA PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CRCTO EM PALMAS/TO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme especificações no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador

responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- .I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- .I. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- .II. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- .V. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- .J. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- .JI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- .JII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- .JIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- .X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;

- ↳ Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- ↳ Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- ↳ Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- ↳ Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- ↳ Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- ↳ Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- ↳ Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- ↳ Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- ↳ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- ↳ Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- ↳ Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- ↳ Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- ↳ Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- ↳ Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

- /VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- /VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- .X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- κ. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- κI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- κII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, Projeto nº **5009** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, conta de despesa nº **6.3.2.1.03.01.002** (Máquina e Equipamentos).

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 03/2025, o valor global de R\$ _____ (xxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 03/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail administrativo@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO NONO - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

PARÁGRAFO DEZ - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

PARÁGRAFO ONZE - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
 - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas

nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os

determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, ____ de _____ de 2025.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

Local e data Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA PURIFICADOR

(papeltimbradodaempresa)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão

Social:xx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Municipio: xxxxxxxx

UF:xxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Telephone:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADES | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA |
|------|-----------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Purificadores de água de 2 Litros | Unidade | 02 | R\$ | R\$ |
| 2 | Bebedouro Industrial de 100Litros | Unidade | 01 | R\$ | R\$ |

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas noTermodeReferência.Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais

e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados. Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Prazo de entrega dos itens: XX dias. Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses. Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 60 dias)

Local e data Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 23/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000664.000010/2025-91

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa a aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO.

O pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é

admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexistência de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75,

inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 31/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779556** e o código CRC **CE078332**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

EDITAL

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90003/2025

CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

OBJETO

Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.532,06(Oito mil quinhentos e trinta e dois mil e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 04/04/2025 às 08h Até 04/04/2025 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 (Processo Administrativo n.º 9079627110000664.000010/2025-91)

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 04/04/2025

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

UASG: 926592

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 do Termo de Referência.

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado

primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Projetor;
- 9.13.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta Bebedouro.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 01/04/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779563** e o código CRC **27C49CD7**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9003/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio do CRCTO. Os filtros e purificadores são fundamentais para que a água esteja sempre livre de microorganismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano. Esta aquisição visa garantir que todos disponham de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.

2.3. A aquisição de um projetor midia justifica - se pela necessidade e a sua disponibilidade quando houver eventos, palestras e cursos a serem ministrados tanto para os colaboradores, conselheiros e ao público em geral quando for necessário. A presente aquisição esta em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimidia, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

| | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNITATO(\$) | PREÇO TOTAL |
|--|------|---|-----|------|-------------------|---------------|
| | 1 | Purificador de água com filtro 2 em 1, retendo partículas de 5 a 15 µm e reduzindo o cloro livre, gostos e odores indesejados, mesmo sem energia elétrica. Conta com refrigeração por compressor, consumindo apenas 5,46 kWh/mês, e capacidade de resfriamento de até 8°C. Possui reservatório interno de 2L, suficiente para atender até 15 pessoas. Inclui kit de instalação para parede e pés antiderrapantes para uso em bancadas. Bandeja pingadeira e bica removíveis facilitam a limpeza. Design simples com torneiras manuais de controle de fluxo. O refil tem vida útil de até 4000L (9-12 meses). Aprovado pelo INMETRO, com garantia de 12 meses. CATMAT (611887) | Und | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$2.2.931,48 |

| | | | | | |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|
| 2 | <p>Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras COPO em latão cromado; - Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora); - Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora; - Com revestimento externo em chapa inox; - Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); - Motor Hermético; - Isolação em EPS1; - CFC Free - Gás Ecológico R134A; - Unidade condensadora; - Controle da temperatura da água; - Fácil acesso para limpeza; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem 2200v; - Baixo Consumo de energia; - torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza. - Garantia de 12 meses. <p>CATMAT(452767)</p> | Und | 1 | R\$ 3.210,25 | R\$ 3.210,25 |
|---|---|-----|---|--------------|--------------|

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|---|--------------|---------------------|
| 3 | Projektor Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio Potência Lâmpada: 215 W Voltagem: Bivolt V Quantidade Entrada Rgb: 15 Pinos UN Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN Tamanho Mínimo Imagem: 30 POL Tipo Zoom: Manual Tipo: Portátil Capacidade Projeção Cor: 2.300.000 PX Capacidade Conexão: Compatível Vários Padrões Monitores/Computadores Luminosidade Mínima: 3.200 LM Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa Tipo Tecnologia: 3lcd Compatibilidade Resolução: Xga Resolução: 1.024 X 768 CATMAT(473604) | Und | 1 | R\$ 2.390,33 | R\$ 2.390,33 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 8.532,06 |

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do

Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.

- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de

cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 9.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos conjuntos deixando em perfeito estado de funcionamento.
- 9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

- 10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|-----------|------|----------------------|-------------------|
|------|-----------|------|----------------------|-------------------|

| | | | | |
|--------------------------|-----------------------------------|---|--------------|---------------------|
| 1 | Purificador de Água de 2 L | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$ 2.931,48 |
| 2 | Bebedouro tipo industrial de 100L | 1 | R\$ 3.210,25 | R\$ 3.210,25 |
| 3 | Projeto Multimidia | 1 | R\$ 2.390,33 | R\$ 2.390,33 |
| VALOR TOTAL MÉDIO | | | | R\$ 8.532,06 |

- 10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 10.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail administrativo@crcto.org.br.
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução

contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

SUBCONTRATAÇÃO

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

VISTORIA

- 12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

| PROJETO | CONTA | VALOR |
|----------------|-------------------|--------------|
| 5009 | 6.3.2.1.03.01.002 | R\$ 9.200,00 |

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil

e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

- 16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 16.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
 - 16.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
 - 16.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 16.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - 16.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº

14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

- 16.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 16.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 16.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|------------------------|
| Leve | 1% |
| Média | 10% |
| Grave | 15% |

TABELA 2'

| OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE | NATUREZA DA FALTA |
|--|--------------------------|
| Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato | Grave |
| Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal | Média |
| Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições. | Grave |
| Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato. | Leve |
| Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO | Média |
| Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado. | Grave |

| | |
|--|-------|
| Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados. | Grave |
| Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados. | Leve |
| Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação. | Média |
| Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato. | Leve |

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 18.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

18.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

20.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.4.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20.4.7. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

20.4.8. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

21.5. SUSTENTABILIDADE

21.5.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.5.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

- 21.5.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 21.5.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;
- 21.5.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 21.5.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;
- 21.5.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90003/2025
Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

CONTRATO Nº 07/2025 PARA AQUISIÇÃO DE 02 PURIFICADORES DE ÁGUA, 01 BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 100 LITROS E 01 PROJETOR MULTIMÍDIA PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CRCTO EM PALMAS/TO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme especificações no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- .. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- .I. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- .II. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- .V. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- .J. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- .VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- .VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- .VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- .X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a

- terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- ↳ Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - ↳ Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
 - ↳ Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
 - ↳ Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
 - ↳ Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - ↳ Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
 - ↳ Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
 - ↳ Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- ↳ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- ↳ Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- ↳ Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- ↳ Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- ↳ Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- ↳ Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as

razões da recusa.

- /VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- /VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- .X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- ↳. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- ↳I. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- ↳II. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, Projeto nº **5009** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, conta de despesa nº **6.3.2.1.03.01.002** (Máquina e Equipamentos).

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 03/2025, o valor global de R\$ _____ (xxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 03/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail administrativo@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração

desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO NONO - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

PARÁGRAFO DEZ - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

PARÁGRAFO ONZE - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
 - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, ____ de _____ de 2025.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

Empresa; xxxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA PROJETOR

(papeltimbradodaempresa)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão

Social:xx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Municipio: xxxxxxxx

UF:xxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Telefone:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADES | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA |
|------|----------------------|---------|-------------|----------------|-------------------------|
| 3 | Projektor Multimidia | Unidade | 01 | R\$ | R\$ |

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas noTermodeReferência.Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados. Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Prazo de entrega dos itens: XX dias. Prazo de validade/garantia dos itens: XX

meses. Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 60 dias)

Local e data Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA PURIFICADOR

(papeltimbradodaempresa)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão

Social:xx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Municipio: xxxxxxxx

UF:xxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xx Telefone:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADES | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA |
|------|-----------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------------------|
| 1 | Purificadores de água de 2 Litros | Unidade | 02 | R\$ | R\$ |
| 2 | Bebedouro Industrial de 100Litros | Unidade | 01 | R\$ | R\$ |

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas noTermodeReferência.Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os

custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados. Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Prazo de entrega dos itens: XX dias. Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses. Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 60 dias)

Local e data Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 130 | 2025 | 31.03.2025 | SEI 2025-91 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|-------------------------|-------------------|------------|
| 6.3.2.1.03.01.002 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5009-AQUISIÇÃO DE | - |

| Histórico da Reserva | Valor Total da Reserva |
|--|------------------------|
| Reserva para despesa com aquisição de: 2-Purificador de água com filtro 2 em 1, retendo partículas de 5 a 15 µm e reduzindo o cloro livre, gostos e odores indesejados, Possui reservatório interno de 2L; 1-Bebedouro Industrial 100 litros, Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; 1-Projetor multimídia, tipo Lâmpada, mercurio, tipo zoom, luminosidade mínima:3.200 LM. | 9.200,00 |

| Valor por Extenso |
|--------------------------|
| Nove Mil, Duzentos Reais |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 25.420,00 | 14.220,00 | 9.200,00 | 2.000,00 |

PALMAS, 31 de Março de 2025


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO

NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade compradora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025 11:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

Informação complementar:

Valor inferior ao limite legalmente estabelecido pela dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.532,06

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|------------------------------|------------|-------------------------|
| 1 | Aparelho Purificador De Água | 2 | R\$ 1.465,74 |
| 2 | Bebedouro Água | 1 | R\$ 3.210,25 |
| 3 | Projetor Multimídia | 1 | R\$ 2.390,33 |

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|--|------------------|---|
| 23.182.624/0001-72 - 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 22:27 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 29.604.920/0001-09 - 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH Porte Empresa: ME ou EPP | 04/04/2025 01:34 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 39.753.639/0001-83 - 39.753.639 LILIANE PEREIRA DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP | 04/04/2025 03:09 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|------------------|---|
| 46.580.136/0001-19 - 46.580.136 CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 15:18 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 48.962.620/0001-38 - 48.962.620 CARLOS EDUARDO COELHO FERNANDES Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 20:23 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 02:42 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 54.155.399/0001-09 - 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 23:31 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 55.306.809/0001-38 - 55.306.809 JONATAS DOS SANTOS LEAL Porte Empresa: ME ou EPP | 01/04/2025 15:47 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 56.304.575/0001-52 - 56.304.575 ALESSANDRA MENDES NERES Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 12:09 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO Porte Empresa: ME ou EPP | 04/04/2025 01:33 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 22:30 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 51.946.071/0001-12 - ABS4 SOLUCOES ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 01/04/2025 12:59 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 05.891.838/0001-36 - AMPLA COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 19:15 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 22:15 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 52.446.210/0001-01 - ANTHONY VIEIRA FERRARESI Porte Empresa: ME ou EPP | 02/04/2025 18:48 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 17:23 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 47.174.031/0001-22 - B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 22:46 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 05.490.249/0001-46 - B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 02/04/2025 20:17 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 55.496.128/0001-80 - BRL REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 18:57 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|------------------|---|
| 48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 01/04/2025 20:08 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 15:14 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 13:14 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 19.591.587/0001-89 - EXP EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 02/04/2025 20:50 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 55.796.470/0001-03 - GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 09:43 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 04/04/2025 06:42 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 21.291.167/0001-29 - LINUSTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 04/04/2025 07:20 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 02/04/2025 22:20 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 59.025.118/0001-17 - NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 16:52 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 18:20 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 23:18 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 34.140.249/0001-14 - R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 21:48 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 02/04/2025 23:02 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 30.718.408/0001-64 - RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723 Porte Empresa: ME ou EPP | 04/04/2025 07:53 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 16:59 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 17:43 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|--|------------------|---|
| 05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 17:04 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 58.077.235/0001-61 - WU COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 03/04/2025 20:43 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 42.343.998/0001-77 - XM CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 02/04/2025 15:23 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 45.149.571/0001-20 - YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 01/04/2025 13:41 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

DISPENSA 90003/2025

| | | | |
|-----------------------------|--|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | TO |
| Objeto da compra: | Aquisição de 02 purificadores de água, 01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros e 01 projetor multimídia para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência. | | |
| Entrega de propostas: | De 01/04/2025 às 11:30 até 04/04/2025 às 07:59 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 04/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília) | | |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 04/04/2025 às 08:00:02 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 04/04/2025 às 14:38:21 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 04/04/2025 às 17:03:07 | Informo que, em nosso órgão, apenas um funcionário opera o sistema compras.gov. Devido às minhas férias, que ocorrerão de 07/04/2025 a 21/04/2025, haverá uma pausa no julgamento das propostas. O retorno ao trabalho e à análise das propostas está previsto para o dia 22/04/2025. Agradecemos pela compreensão de todos. |
| Sistema | 22/04/2025 às 08:51:29 | Bom dia, Senhores Licitantes. Retomamos agora com o julgamento das propostas. |
| Sistema | 28/04/2025 às 11:00:58 | Prezados licitantes, atentem-se à descrição dos itens no Termo de Referência. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 04/04/2025 às 08:00:02 | Abertura da sessão pública |
| 04/04/2025 às 14:38:20 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Aparelho Purificador De Água

Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens, Voltagem: 220V, Capacidade: 2L, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural, Tipo Fixação: Parede

| | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 2 | Valor estimado: | R\$ 1.465,7400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | | R\$ 2.931,4800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 10,0000 | Situação: | Fracassado e Homologado |

Fracassado por CPF ***.754.***_4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|--------------------------|
| 23.182.624/0001-72 - 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA UF endereço: SP | Sim | R\$ 1.500,0000 | Proposta desclassificada |
| 29.604.920/0001-09 - 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH UF endereço: MG | Sim | R\$ 1.465,0000 | Proposta desclassificada |
| Descrição detalhada: Marca/Fabricante: comp Modelo/versão: comp | | | |
| 54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ | Sim | R\$ 2.000,0000 | Proposta desclassificada |
| 54.155.399/0001-09 - 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA UF endereço: PR | Sim | R\$ 1.465,0000 | Proposta desclassificada |
| 56.304.575/0001-52 - 56.304.575 ALESSANDRA MENDES NERES UF endereço: PA | Sim | R\$ 1.465,7400 | Proposta desclassificada |
| 58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO UF endereço: SC | Sim | R\$ 1.466,0000 | Proposta desclassificada |
| 52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDEIMENTOS LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 1.465,0000 | Proposta desclassificada |
| 51.946.071/0001-12 - ABS4 SOLUCOES ENGENHARIA LTDA UF endereço: TO | Sim | R\$ 1.500,0000 | Proposta desclassificada |
| 05.891.838/0001-36 - AMPLA COMERCIAL LTDA UF endereço: TO | Sim | R\$ 3.000,0000 | Proposta desclassificada |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|-----------------|--------------------------|
| 48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ | Sim | R\$ 1.500,0000 | Proposta desclassificada |
| 42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 1.465,7400 | Proposta desclassificada |
| 55.496.128/0001-80 - BRL REPRESENTACOES LTDA UF endereço: SP | Sim | R\$ 1.465,0000 | Proposta desclassificada |
| 48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA UF endereço: MG | Sim | R\$ 1.580,0000 | Proposta desclassificada |
| <p>Descrição detalhada:</p> <p>Marca/Fabricante: purifica</p> <p>Modelo/versão: água</p> | | | |
| 55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA UF endereço: SC | Sim | R\$ 1.465,7400 | Proposta desclassificada |
| 08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO UF endereço: PI | Sim | R\$ 1.465,0000 | Proposta desclassificada |
| 19.591.587/0001-89 - EXP EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: MS | Sim | R\$ 1.465,0000 | Proposta desclassificada |
| <p>Descrição detalhada: Aparelho Purificador De Água - Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens, Voltagem: 220V, Capacidade: 2L, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural, Tipo Fixação: Parede</p> <p>Marca/Fabricante: consul</p> <p>Modelo/versão: PURIFICADOR CONSUL</p> | | | |
| 55.796.470/0001-03 - GRATIS EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 10.000,0000 | Proposta desclassificada |
| <p>Descrição detalhada: Aparelho Purificador De Água - Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens, Voltagem: 220V, Capacidade: 2L, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural, Tipo Fixação: Parede</p> <p>Marca/Fabricante: SIMILAR</p> <p>Modelo/versão: SIMILAR</p> | | | |
| 56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA UF endereço: SP | Sim | R\$ 1.500,0000 | Proposta desclassificada |
| 36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA UF endereço: ES | Sim | R\$ 1.465,0000 | Proposta desclassificada |

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 04/04/2025 às 13:28:09 | 54.155.399/0001-09 | R\$ 1.098,0000 |
| 04/04/2025 às 13:38:08 | 08.086.600/0001-26 | R\$ 1.400,0000 |
| 04/04/2025 às 13:40:01 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 1.016,0000 |
| 04/04/2025 às 13:40:49 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 1.006,0000 |
| 04/04/2025 às 13:40:49 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 996,0000 |
| 04/04/2025 às 13:41:22 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 986,0000 |
| 04/04/2025 às 13:41:23 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 976,0000 |
| 04/04/2025 às 13:41:49 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 966,0000 |
| 04/04/2025 às 13:41:50 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 956,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:31 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 946,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:32 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 936,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:43 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 926,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:44 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 916,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:31 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 900,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:32 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 890,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:42 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 870,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:42 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 860,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:53 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 850,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:53 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 840,0000 |
| 04/04/2025 às 13:44:24 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 830,0000 |
| 04/04/2025 às 13:44:24 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 820,0000 |
| 04/04/2025 às 13:44:35 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 810,0000 |
| 04/04/2025 às 13:44:35 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 800,0000 |
| 04/04/2025 às 13:44:55 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 790,0000 |
| 04/04/2025 às 13:44:55 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 780,0000 |
| 04/04/2025 às 13:45:07 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 700,0000 |
| 04/04/2025 às 13:45:07 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 690,0000 |
| 04/04/2025 às 13:45:19 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 650,0000 |
| 04/04/2025 às 13:45:24 | 08.086.600/0001-26 | R\$ 1.000,0000 |
| 04/04/2025 às 13:47:51 | 23.182.624/0001-72 | R\$ 990,0000 |
| 04/04/2025 às 13:49:01 | 42.107.381/0001-52 | R\$ 960,2900 |
| 04/04/2025 às 13:55:02 | 05.891.838/0001-36 | R\$ 1.246,3500 |
| 04/04/2025 às 13:58:22 | 05.891.838/0001-36 | R\$ 999,9900 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 04/04/2025 às 13:58:57 | 23.182.624/0001-72 | R\$ 960,2800 |
| 04/04/2025 às 13:59:06 | 51.659.136/0001-49 | R\$ 795,8000 |
| 04/04/2025 às 13:59:10 | 56.122.133/0001-95 | R\$ 980,0000 |
| 04/04/2025 às 13:59:30 | 48.855.116/0001-39 | R\$ 1.097,9900 |
| 04/04/2025 às 13:59:35 | 23.182.624/0001-72 | R\$ 795,7900 |
| 04/04/2025 às 13:59:36 | 46.656.337/0002-33 | R\$ 1.249,9900 |
| 04/04/2025 às 13:59:36 | 55.738.820/0001-77 | R\$ 1.455,7400 |
| 04/04/2025 às 13:59:38 | 05.891.838/0001-36 | R\$ 979,9900 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|---|
| Sistema | 04/04/2025 às 14:33:01 | O item 1 teve empate real para os valores 1.465,0000 e 1.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 04/04/2025 às 14:33:01 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 59.025.118/0001-17 | 04/04/2025 às 14:45:45 | Sr. Fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.025.118/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 59.025.118/0001-17 | 04/04/2025 às 16:47:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 04/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.025.118/0001-17. |
| Sistema para o participante 19.591.587/0001-89 | 22/04/2025 às 08:55:21 | Sr. Fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.591.587/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos... |
| Sistema para o participante 19.591.587/0001-89 | 22/04/2025 às 11:55:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:00 de 22/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.591.587/0001-89. |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 14:23:26 | Sr. Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante GABRIEL CARVALHO E MOTA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 14:25:03 | boa tarde sr pregoeiro, ok estaremos anexando a documentação, conforme solicitado...grato |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:23:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:00 de 22/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:23:37 | sr pregoeiro estava anexando tive problema com o site gov |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:23:46 | por gentileza me de 5 min |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:24:26 | nao precisa nem prorrogar por 2h |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:24:32 | 5 min apenas |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:51:59 | Eu não estava conseguindo acessar a página do compras. Vou solicitar os anexos novamente. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:52:16 | agradeço sr pregoeiro |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:54:20 | Sr. Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:54:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, e considerando problemas de conexão na página do Compras, o prazo para envio da proposta e de seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora.. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:56:46 | pronto sr pregoeiro, qualquer dúvida estamos logados e disposição |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:56:56 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:56:56 de 22/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72. |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 16:57:10 | Ok. |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 17:03:31 | Você poderia disponibilizar o catálogo do produto ofertado na proposta? |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 17:04:52 | posso , por conta do horario o sr pode convocar amanhã? pois quero que o fornecedor me envie pois ele fez a analise do produto e garantiu que atende ao solicitado |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 17:05:30 | pode ser no primeiro horario , conforme for melhor |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 17:06:27 | Posso sim! Amanhã às 8:30h eu solicito o anexo. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 17:07:01 | ta ok, obrigado e boa noite |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 22/04/2025 às 17:07:36 | Boa noite, Sr. Licitante. |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 23/04/2025 às 08:42:09 | Sr. Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:42:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o catálogo do produto ofertado. . |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 23/04/2025 às 08:51:54 | bom dia sr pregoeiro, já lhe enviaremos. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 23/04/2025 às 09:24:25 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:24:25 de 23/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 23/04/2025 às 09:24:50 | enviado sr pregoeiro, estamos a disposição, excelente dia |
| Sistema para o participante 51.659.136/0001-49 | 23/04/2025 às 14:11:39 | Sr. Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante SOUL DISTRIBUIDORA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 51.659.136/0001-49 | 23/04/2025 às 15:33:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:00 de 23/04/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|---|
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 23/04/2025 às 16:12:07 | Sr. Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante ATENA COMERCIO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos. . |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52 | 23/04/2025 às 16:45:26 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:26 de 23/04/2025. 34 anexos foram enviados pelo fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52. |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 24/04/2025 às 11:18:45 | Prezado Licitante. Você poderia disponibilizar o catálogo do produto ofertado na proposta? |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52 | 24/04/2025 às 11:24:02 | Prezado pregoeiro (a), pode liberar para que o catalogo seja anexado? |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 24/04/2025 às 11:25:37 | Claro! |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 24/04/2025 às 11:27:01 | Sr. Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito o catálogo do produto ofertado.. |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52 | 24/04/2025 às 11:33:08 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:08 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52. |
| Sistema para o participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 14:05:13 | Sr. Fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante AMPLA COMERCIAL LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 16:05:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 24/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36. |
| Pelo participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 16:45:24 | Tivemos um imprevisto que nos impediu de enviar o realinhamento de preço. |
| Pelo participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 16:45:54 | Confirmamos nosso interesse em fornecer este item, caso a empresa classificada à nossa frente não submeta a sua proposta realinhada ou esta não seja aceita. Permanecemos à disposição. |
| Sistema para o participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 17:22:30 | Vocês conseguem enviar até 18:30h, caso eu reabra o prazo? |
| Pelo participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 17:25:40 | Consigo sim |
| Pelo participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 17:27:19 | está pronta |
| Sistema para o participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 17:29:53 | Sr. Fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora.. |
| Pelo participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 17:32:25 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:32:25 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36. |
| Sistema para o participante 05.891.838/0001-36 | 24/04/2025 às 17:56:14 | Prezado Licitante. Durante a análise do catálogo encaminhado, não localizamos informações que comprovem que o consumo é de apenas 5,46 kwh. Poderia, por gentileza, nos fornecer essa especificação? |
| Sistema para o participante 05.891.838/0001-36 | 25/04/2025 às 08:32:06 | Sr. Licitante, bom dia! O senhor tem a comprovação do consume médio do item ofertado? |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Pelo participante 05.891.838/0001-36 | 25/04/2025 às 08:33:57 | Bom dia, peço um prazo de até 30min |
| Sistema para o participante 05.891.838/0001-36 | 25/04/2025 às 08:35:15 | Vou solicitar o anexo. |
| Sistema para o participante 05.891.838/0001-36 | 25/04/2025 às 08:35:49 | Sr. Fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:36:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Solicito a documentação que comprove o consumo médio do item ofertado.. |
| Pelo participante 05.891.838/0001-36 | 25/04/2025 às 08:45:40 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:45:40 de 25/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36. |
| Sistema para o participante 56.122.133/0001-95 | 25/04/2025 às 10:06:37 | Sr. Fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.122.133/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante JONELUC COMERCIAL LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 56.122.133/0001-95 | 25/04/2025 às 11:22:18 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:18 de 25/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.122.133/0001-95. |
| Sistema para o participante 08.086.600/0001-26 | 25/04/2025 às 11:42:24 | Sr. Fornecedor EVENI DA SILVA BRITO, CNPJ 08.086.600/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante EVENI DA SILVA BRITO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 08.086.600/0001-26 | 25/04/2025 às 13:42:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:00 de 25/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EVENI DA SILVA BRITO, CNPJ 08.086.600/0001-26. |
| Sistema para o participante 55.496.128/0001-80 | 25/04/2025 às 14:46:49 | Sr. Fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante BRL REPRESENTACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 55.496.128/0001-80 | 25/04/2025 às 15:58:12 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:12 de 25/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80. |
| Sistema para o participante 55.496.128/0001-80 | 28/04/2025 às 08:33:21 | Sr. Licitante, bom dia! O senhor tem a comprovação do consume médio do item ofertado? |
| Sistema para o participante 05.207.424/0001-45 | 28/04/2025 às 09:42:48 | Sr. Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 05.207.424/0001-45 | 28/04/2025 às 09:44:49 | ok |
| Pelo participante 05.207.424/0001-45 | 28/04/2025 às 10:33:34 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:34 de 28/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45. |
| Sistema para o participante 48.855.116/0001-39 | 28/04/2025 às 10:59:31 | Sr. Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante ANDRADE SOLUCOES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 48.855.116/0001-39 | 28/04/2025 às 13:00:03 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:03 de 28/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39. |
| Sistema para o participante 54.155.399/0001-09 | 28/04/2025 às 14:20:39 | Sr. Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante NICOLAS SAMUEL PEREIRA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Pelo participante 54.155.399/0001-09 | 28/04/2025 às 15:52:25 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:25 de 28/04/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09. |
| Sistema para o participante 46.656.337/0002-33 | 28/04/2025 às 16:53:53 | Sr. Fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.656.337/0002-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:54:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante NEXUS PLANEJAMENTO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 46.656.337/0002-33 | 28/04/2025 às 17:14:21 | Boa tarde, prezados, avaliando as proposta anteriores, vimos que o modelo que acreditávamos atender a administração já foi ofertado. Sabendo que o mesmo não foi aprovado pela área técnica, iremos declinar nossa proposta para a continuidade no certame. |
| Pelo participante 46.656.337/0002-33 | 28/04/2025 às 17:14:29 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:14:29 de 28/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.656.337/0002-33. |
| Sistema para o participante 45.149.571/0001-20 | 29/04/2025 às 09:12:02 | Sr. Fornecedor YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, CNPJ 45.149.571/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 45.149.571/0001-20 | 29/04/2025 às 09:21:30 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:21:30 de 29/04/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, CNPJ 45.149.571/0001-20. |
| Sistema para o participante 55.738.820/0001-77 | 29/04/2025 às 11:47:21 | Sr. Fornecedor CMA LICITACOES LTDA, CNPJ 55.738.820/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante CMA LICITACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 55.738.820/0001-77 | 29/04/2025 às 13:47:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:47:00 de 29/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CMA LICITACOES LTDA, CNPJ 55.738.820/0001-77. |
| Sistema para o participante 52.524.430/0001-06 | 29/04/2025 às 14:12:54 | Sr. Fornecedor AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.524.430/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 52.524.430/0001-06 | 29/04/2025 às 16:13:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:13:00 de 29/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.524.430/0001-06. |
| Sistema para o participante 36.513.363/0001-78 | 29/04/2025 às 16:29:55 | Sr. Fornecedor MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, CNPJ 36.513.363/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante MC COMERCIO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 36.513.363/0001-78 | 29/04/2025 às 18:30:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:30:00 de 29/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, CNPJ 36.513.363/0001-78. |
| Sistema para o participante 29.604.920/0001-09 | 30/04/2025 às 08:40:03 | Sr. Fornecedor 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, CNPJ 29.604.920/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 29.604.920/0001-09 | 30/04/2025 às 10:40:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:00 de 30/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, CNPJ 29.604.920/0001-09. |
| Sistema para o participante 30.718.408/0001-64 | 30/04/2025 às 10:47:07 | Sr. Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 30.718.408/0001-64 | 30/04/2025 às 12:47:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:47:00 de 30/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|---|
| Sistema para o participante 56.304.575/0001-52 | 30/04/2025 às 12:54:39 | Sr. Fornecedor 56.304.575 ALESSANDRA MENDES NERES, CNPJ 56.304.575/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante ALESSANDRA MENDES NERES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 56.304.575/0001-52 | 30/04/2025 às 14:55:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:55:00 de 30/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 56.304.575 ALESSANDRA MENDES NERES, CNPJ 56.304.575/0001-52. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 04/04/2025 às 14:33:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 04/04/2025 às 14:33:01 | Item teve empate real para os valores 1.465,0000 e 1.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 04/04/2025 às 14:33:01 | Item encerrado para lances. |
| 04/04/2025 às 14:45:45 | Fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.025.118/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 04/04/2025 às 17:01:16 | Fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.025.118/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 650,0000. Motivo: O fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme exigido.. |
| 22/04/2025 às 08:55:21 | Fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.591.587/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos... |
| 22/04/2025 às 14:21:57 | Fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.591.587/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 690,0000. Motivo: O fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado. . |
| 22/04/2025 às 14:23:26 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante GABRIEL CARVALHO E MOTA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 22/04/2025 às 16:54:20 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:54:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, e considerando problemas de conexão na página do Compras, o prazo para envio da proposta e de seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora.. |
| 22/04/2025 às 16:56:56 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 finalizou o envio de anexo. |
| 23/04/2025 às 08:42:09 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:42:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o catálogo do produto ofertado. . |
| 23/04/2025 às 09:24:25 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 finalizou o envio de anexo. |
| 23/04/2025 às 11:21:52 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 795,7900. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que o consumo do produto apresentado excede o consumo médio máximo permitido para o objeto contratado. Considerando o descumprimento dos critérios exigidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 23/04/2025 às 14:11:39 | Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante SOUL DISTRIBUIDORA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 23/04/2025 às 15:33:00 | Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 finalizou o envio de anexo. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 23/04/2025 às 16:09:54 | Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 795,8000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que o consumo do produto apresentado excede o consumo médio máximo permitido para o objeto contratado. Considerando o descumprimento dos critérios exigidos, o fornecedor será |
| 23/04/2025 às 16:12:07 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante ATENA COMERCIO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos. . |
| 23/04/2025 às 16:45:26 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 finalizou o envio de anexo. |
| 24/04/2025 às 11:27:01 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Solicito o catálogo do produto ofertado.. |
| 24/04/2025 às 11:33:08 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 finalizou o envio de anexo. |
| 24/04/2025 às 12:05:24 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 960,2900. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que o consumo médio apresentado excede o solicitado e a vida útil do refil é inferior à exigida. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 24/04/2025 às 14:05:13 | Fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante AMPLA COMERCIAL LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 24/04/2025 às 17:29:53 | Fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora.. |
| 24/04/2025 às 17:32:25 | Fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36 finalizou o envio de anexo. |
| 25/04/2025 às 08:35:49 | Fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:36:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Solicito a documentação que comprove o consumo médio do item ofertado.. |
| 25/04/2025 às 08:45:40 | Fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36 finalizou o envio de anexo. |
| 25/04/2025 às 10:05:47 | Fornecedor AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.891.838/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 979,9900. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que o consumo médio apresentado excede o solicitado. Diante do descumprimento do critérios estabelecido, o fornecedor será desclassificado.. |
| 25/04/2025 às 10:06:37 | Fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.122.133/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante JONELUC COMERCIAL LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 25/04/2025 às 11:22:18 | Fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.122.133/0001-95 finalizou o envio de anexo. |
| 25/04/2025 às 11:41:42 | Fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.122.133/0001-95 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 980,0000. Motivo: O fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 25/04/2025 às 11:42:24 | Fornecedor EVENI DA SILVA BRITO, CNPJ 08.086.600/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante EVENI DA SILVA BRITO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 25/04/2025 às 14:45:41 | Fornecedor EVENI DA SILVA BRITO, CNPJ 08.086.600/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.000,0000. Motivo: O fornecedor EVENI DA SILVA BRITO não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 25/04/2025 às 14:46:49 | Fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante BRL REPRESENTACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 25/04/2025 às 15:58:12 | Fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80 finalizou o envio de anexo. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 28/04/2025 às 09:41:36 | Fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.036,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que o consumo médio apresentado excede o solicitado, conforme verificado no site da marca. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado. . |
| 28/04/2025 às 09:42:48 | Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 28/04/2025 às 10:33:34 | Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 finalizou o envio de anexo. |
| 28/04/2025 às 10:58:09 | Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.046,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que o consumo médio apresentado excede o solicitado e a vida útil do refil é inferior à exigida. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 28/04/2025 às 10:59:31 | Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante ANDRADE SOLUCOES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 28/04/2025 às 14:19:34 | Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.097,9900. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que o consumo médio apresentado excede o solicitado e a vida útil do refil é inferior à exigida. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado. . |
| 28/04/2025 às 14:20:39 | Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante NICOLAS SAMUEL PEREIRA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 28/04/2025 às 15:52:25 | Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 finalizou o envio de anexo. |
| 28/04/2025 às 16:53:10 | Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.098,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que o consumo médio apresentado excede o solicitado, conforme verificado no site da marca. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado. . |
| 28/04/2025 às 16:53:53 | Fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.656.337/0002-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:54:00 do dia 28/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante NEXUS PLANEJAMENTO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 28/04/2025 às 17:14:29 | Fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.656.337/0002-33 finalizou o envio de anexo. |
| 28/04/2025 às 17:58:36 | Fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.656.337/0002-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.249,9900. Motivo: O licitante observou que o modelo por ele pretendido não foi aprovado pela área técnica em propostas anteriores. Dessa forma, optou por não enviar a proposta, o que resultou em sua desclassificação.. |
| 29/04/2025 às 09:12:02 | Fornecedor YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, CNPJ 45.149.571/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 29/04/2025 às 09:21:30 | Fornecedor YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, CNPJ 45.149.571/0001-20 finalizou o envio de anexo. |
| 29/04/2025 às 11:46:35 | Fornecedor YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA, CNPJ 45.149.571/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.250,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que o consumo médio apresentado excede o solicitado e a vida útil do refil é inferior à exigida. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado. . |
| 29/04/2025 às 11:47:21 | Fornecedor CMA LICITACOES LTDA, CNPJ 55.738.820/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:47:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante CMA LICITACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 29/04/2025 às 14:11:37 | Fornecedor CMA LICITACOES LTDA, CNPJ 55.738.820/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.455,7400. Motivo: O fornecedor CMA LICITACOES LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 29/04/2025 às 14:12:54 | Fornecedor AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.524.430/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:13:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 29/04/2025 às 16:28:26 | Fornecedor AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 52.524.430/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.465,0000. Motivo: O fornecedor AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 29/04/2025 às 16:29:55 | Fornecedor MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, CNPJ 36.513.363/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 29/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante MC COMERCIO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/04/2025 às 08:30:56 | Fornecedor MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, CNPJ 36.513.363/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.465,0000. Motivo: O fornecedor MC COMERCIO não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 30/04/2025 às 08:40:03 | Fornecedor 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, CNPJ 29.604.920/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/04/2025 às 10:43:13 | Fornecedor 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, CNPJ 29.604.920/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.465,0000. Motivo: O fornecedor FRANSUELEN CAMPOS EMERICH não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 30/04/2025 às 10:47:07 | Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/04/2025 às 12:52:52 | Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.465,0000. Motivo: O fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 30/04/2025 às 12:54:39 | Fornecedor 56.304.575 ALESSANDRA MENDES NERES, CNPJ 56.304.575/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante ALESSANDRA MENDES NERES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/04/2025 às 15:01:47 | Fornecedor 56.304.575 ALESSANDRA MENDES NERES, CNPJ 56.304.575/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.465,7400. Motivo: O fornecedor ALESSANDRA MENDES NERES não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 06/05/2025 às 15:28:34 | Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.466,0000. Motivo: O valor ofertado para o item excede o estimado para a contratação. Em razão do descumprimento dos critérios definidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 06/05/2025 às 15:28:44 | Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.496,2273. Motivo: O valor ofertado para o item excede o estimado para a contratação. Em razão do descumprimento dos critérios definidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 06/05/2025 às 15:28:57 | Fornecedor ABS4 SOLUCOES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.946.071/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.500,0000. Motivo: O valor ofertado para o item excede o estimado para a contratação. Em razão do descumprimento dos critérios definidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 06/05/2025 às 15:29:09 | Fornecedor SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.235.133/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.500,0000. Motivo: O valor ofertado para o item excede o estimado para a contratação. Em razão do descumprimento dos critérios definidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 06/05/2025 às 15:29:19 | Fornecedor CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 48.385.849/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.580,0000. Motivo: O valor ofertado para o item excede o estimado para a contratação. Em razão do descumprimento dos critérios definidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 06/05/2025 às 15:29:35 | Fornecedor 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR, CNPJ 54.005.372/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.000,0000. Motivo: O valor ofertado para o item excede o estimado para a contratação. Em razão do descumprimento dos critérios definidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 06/05/2025 às 15:29:47 | Fornecedor GRATIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 55.796.470/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.000,0000. Motivo: O valor ofertado para o item excede o estimado para a contratação. Em razão do descumprimento dos critérios definidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 06/05/2025 às 15:30:00 | Fornecedor PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 23.929.719/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 59.900,0000. Motivo: O valor ofertado para o item excede o estimado para a contratação. Em razão do descumprimento dos critérios definidos, o fornecedor será desclassificado.. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 06/05/2025 às 15:30:00 | Item fracassado no julgamento / habilitação. |
| 07/05/2025 às 10:51:40 | Item homologado. |

Item 2 - Bebedouro Água

Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 100L

| | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 3.210,2500 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | | R\$ 3.210,2500 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 10,0000 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.754.***-4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49, melhor lance: R\$ 2.714,1800 (unitário) / R\$ 2.714,1800 (total)

Propostas do Item 2

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|----------------|--------------------------|
| 39.753.639/0001-83 - 39.753.639 LILIANE PEREIRA DOS SANTOS UF endereço: SP | Sim | R\$ 3.200,0000 | |
| 48.962.620/0001-38 - 48.962.620 CARLOS EDUARDO COELHO FERNANDES UF endereço: GO | Sim | R\$ 5.000,0000 | |
| 54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ | Sim | R\$ 7.000,0000 | |
| 54.155.399/0001-09 - 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA UF endereço: PR | Sim | R\$ 3.210,0000 | |
| 56.304.575/0001-52 - 56.304.575 ALESSANDRA MENDES NERES UF endereço: PA | Sim | R\$ 3.210,2500 | |
| 58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO UF endereço: SC | Sim | R\$ 3.211,0000 | Proposta desclassificada |
| 52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 3.210,0000 | |
| 51.946.071/0001-12 - ABS4 SOLUCOES ENGENHARIA LTDA UF endereço: TO | Sim | R\$ 3.212,0000 | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|-----------------|--------------------------|
| 05.891.838/0001-36 - AMPLA COMERCIAL LTDA UF endereço: TO | Sim | R\$ 6.000,0000 | |
| 05.490.249/0001-46 - B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA UF endereço: MG | Sim | R\$ 3.210,2500 | |
| 48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA UF endereço: MG | Sim | R\$ 3.250,0000 | |
| Descrição detalhada: Marca/Fabricante: bebedor Modelo/versão: 100l | | | |
| 55.738.820/0001-77 - CMA LICITACOES LTDA UF endereço: SC | Sim | R\$ 3.210,2500 | Proposta desclassificada |
| 08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO UF endereço: PI | Sim | R\$ 3.210,0000 | |
| 19.591.587/0001-89 - EXP EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: MS | Sim | R\$ 3.210,0000 | Proposta desclassificada |
| Descrição detalhada: Bebedouro Água - Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 100L Marca/Fabricante: nardin Modelo/versão: 100L | | | |
| 55.796.470/0001-03 - GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 10.000,0000 | |
| Descrição detalhada: Bebedouro Água - Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 3 Torneiras Latão Cromado, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 100L Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR | | | |
| 36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA UF endereço: ES | Sim | R\$ 3.210,0000 | |
| 59.025.118/0001-17 - NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: TO | Sim | R\$ 3.210,0000 | Proposta desclassificada |
| 46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA UF endereço: ES | Sim | R\$ 6.000,0000 | |

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 04/04/2025 às 13:00:14 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 3.090,0000 |
| 04/04/2025 às 13:24:10 | 05.490.249/0001-46 | R\$ 3.080,0000 |
| 04/04/2025 às 13:24:44 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 3.070,0000 |
| 04/04/2025 às 13:31:12 | 54.155.399/0001-09 | R\$ 3.200,0000 |
| 04/04/2025 às 13:38:42 | 08.086.600/0001-26 | R\$ 3.200,0000 |
| 04/04/2025 às 13:40:01 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 3.060,0000 |
| 04/04/2025 às 13:40:34 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 3.050,0000 |
| 04/04/2025 às 13:40:34 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 3.040,0000 |
| 04/04/2025 às 13:40:43 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 3.030,0000 |
| 04/04/2025 às 13:40:43 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 3.020,0000 |
| 04/04/2025 às 13:41:19 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 3.010,0000 |
| 04/04/2025 às 13:41:20 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 3.000,0000 |
| 04/04/2025 às 13:41:53 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.990,0000 |
| 04/04/2025 às 13:41:54 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.980,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:07 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.970,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:08 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.960,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:27 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.950,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:28 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.940,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:33 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.930,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:34 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.920,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:40 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.910,0000 |
| 04/04/2025 às 13:42:40 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.900,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:31 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.800,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:32 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.790,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:40 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.750,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:41 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.740,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:51 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.700,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:52 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.690,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:57 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.600,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:57 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.590,0000 |
| 04/04/2025 às 13:44:08 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.550,0000 |
| 04/04/2025 às 13:44:08 | 19.591.587/0001-89 | R\$ 2.540,0000 |
| 04/04/2025 às 13:44:18 | 59.025.118/0001-17 | R\$ 2.500,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 04/04/2025 às 13:46:00 | 48.962.620/0001-38 | R\$ 3.079,0000 |
| 04/04/2025 às 13:55:02 | 05.891.838/0001-36 | R\$ 3.075,3900 |
| 04/04/2025 às 13:58:18 | 30.718.408/0001-64 | R\$ 2.481,0000 |
| 04/04/2025 às 13:59:06 | 51.659.136/0001-49 | R\$ 2.714,1800 |
| 04/04/2025 às 13:59:31 | 55.738.820/0001-77 | R\$ 2.714,1700 |
| 04/04/2025 às 13:59:35 | 58.434.877/0001-70 | R\$ 2.714,1600 |
| 04/04/2025 às 13:59:40 | 48.962.620/0001-38 | R\$ 3.069,0000 |
| 04/04/2025 às 13:59:42 | 55.738.820/0001-77 | R\$ 2.704,1700 |
| 04/04/2025 às 13:59:46 | 58.434.877/0001-70 | R\$ 2.704,1600 |
| 04/04/2025 às 13:59:57 | 55.738.820/0001-77 | R\$ 2.694,1700 |

Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|--|------------------------|--|
| Sistema | 04/04/2025 às 14:08:02 | O item 2 teve empate real para o valor 3.210,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 04/04/2025 às 14:08:02 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 30.718.408/0001-64 | 04/04/2025 às 14:46:39 | Sr. Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 30.718.408/0001-64 | 04/04/2025 às 16:47:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 04/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64. |
| Sistema para o participante 59.025.118/0001-17 | 22/04/2025 às 08:56:39 | Sr. Fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.025.118/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:57:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 59.025.118/0001-17 | 22/04/2025 às 10:57:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:57:00 de 22/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.025.118/0001-17. |
| Sistema para o participante 19.591.587/0001-89 | 22/04/2025 às 11:29:32 | Sr. Fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.591.587/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos. . |
| Sistema para o participante 19.591.587/0001-89 | 22/04/2025 às 13:30:04 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:04 de 22/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.591.587/0001-89. |
| Sistema para o participante 55.738.820/0001-77 | 22/04/2025 às 14:26:17 | Sr. Fornecedor CMA LICITACOES LTDA, CNPJ 55.738.820/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante CMA LICITACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 55.738.820/0001-77 | 22/04/2025 às 16:26:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:26:00 de 22/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CMA LICITACOES LTDA, CNPJ 55.738.820/0001-77. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|---|
| Sistema para o participante 58.434.877/0001-70 | 23/04/2025 às 08:10:31 | Sr. Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:11:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante ERIVELTO CAMARGO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 58.434.877/0001-70 | 23/04/2025 às 10:11:00 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:00 de 23/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70. |
| Sistema para o participante 51.659.136/0001-49 | 23/04/2025 às 10:15:09 | Sr. Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante SOUL DISTRIBUIDORA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos. . |
| Pelo participante 51.659.136/0001-49 | 23/04/2025 às 11:20:43 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:43 de 23/04/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49. |
| Sistema para o participante 51.659.136/0001-49 | 23/04/2025 às 16:56:57 | Prezado Licitante, o senhor possui atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento do mesmo item que está sendo ofertado nesta dispensa eletrônica? |
| Pelo participante 51.659.136/0001-49 | 23/04/2025 às 17:10:36 | Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a). O atestado de capacidade técnica que possuímos já foi anexado |

Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 04/04/2025 às 14:08:02 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 04/04/2025 às 14:08:02 | Item teve empate real para o valor 3.210,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 04/04/2025 às 14:08:02 | Item encerrado para lances. |
| 04/04/2025 às 14:46:39 | Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 04/04/2025 às 17:02:08 | Fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA 08153717723, CNPJ 30.718.408/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.481,0000. Motivo: O fornecedor RONDINELLE NOGUEIRA FIUZA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme exigido.. |
| 22/04/2025 às 08:56:39 | Fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.025.118/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:57:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 22/04/2025 às 11:26:48 | Fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 59.025.118/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.500,0000. Motivo: O fornecedor NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado. . |
| 22/04/2025 às 11:29:32 | Fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.591.587/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos. . |
| 22/04/2025 às 14:25:01 | Fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.591.587/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.540,0000. Motivo: O fornecedor EXP EMPREENDIMENTOS LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado. . |
| 22/04/2025 às 14:26:17 | Fornecedor CMA LICITACOES LTDA, CNPJ 55.738.820/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante CMA LICITACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 22/04/2025 às 16:56:09 | Fornecedor CMA LICITACOES LTDA, CNPJ 55.738.820/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.694,1700. Motivo: O fornecedor CMA LICITACOES LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 23/04/2025 às 08:10:31 | Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:11:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante ERIVELTO CAMARGO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 23/04/2025 às 10:13:40 | Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.704,1600. Motivo: O fornecedor ERIVELTO CAMARGO não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 23/04/2025 às 10:15:09 | Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante SOUL DISTRIBUIDORA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos. . |
| 23/04/2025 às 11:20:43 | Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 finalizou o envio de anexo. |
| 23/04/2025 às 14:58:17 | Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.714,1800. Motivo: Srs. Licitantes, informo que a proposta apresentada pela empresa SOUL DISTRIBUIDORA, referente ao Item 2, está de acordo com as exigências do edital. . |
| 24/04/2025 às 10:33:45 | Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 foi habilitado. |
| 07/05/2025 às 10:51:28 | Fornecedor SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.714,1800. |
| 07/05/2025 às 10:51:40 | Item homologado. |

Item 3 - Projetor Multimídia

Projetor Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio, Potência Lâmpada: 215W, Voltagem: BivoltV, Quantidade Entrada Rgb: 15 PinosUN, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5UN, Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: 2.300.000PX, Capacidade Conexão: Compatível Vários Padrões Monitores/Computadores, Luminosidade Mínima: 3.200LM, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Tipo Tecnologia: 3lcd, Compatibilidade Resolução: Xga, Resolução: 1.024 X 768

| | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R\$ 2.390,3300 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | | R\$ 2.390,3300 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 10,0000 | Situação: | Anulado e Homologado |

Propostas do Item 3

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|----------------|--------------------------|
| 23.182.624/0001-72 - 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA UF endereço: SP | Sim | R\$ 2.390,3300 | Proposta desclassificada |
| 29.604.920/0001-09 - 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH UF endereço: MG | Sim | R\$ 2.389,0000 | Proposta desclassificada |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|----------------|--------------------------|
| Descrição detalhada: Marca/Fabricante: comp Modelo/versão: comp | | | |
| 39.753.639/0001-83 - 39.753.639 LILIANE PEREIRA DOS SANTOS UF endereço: SP | Sim | R\$ 2.390,0000 | Proposta desclassificada |
| 46.580.136/0001-19 - 46.580.136 CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO UF endereço: MA | Sim | R\$ 2.500,0000 | Proposta desclassificada |
| 54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ | Sim | R\$ 3.000,0000 | |
| 54.155.399/0001-09 - 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA UF endereço: PR | Sim | R\$ 2.390,0000 | Proposta desclassificada |
| 55.306.809/0001-38 - 55.306.809 JONATAS DOS SANTOS LEAL UF endereço: GO | Sim | R\$ 2.390,0000 | |
| 56.304.575/0001-52 - 56.304.575 ALESSANDRA MENDES NERES UF endereço: PA | Sim | R\$ 2.390,3300 | |
| 58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO UF endereço: SC | Sim | R\$ 2.391,0000 | |
| 52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 2.390,0000 | |
| 51.946.071/0001-12 - ABS4 SOLUCOES ENGENHARIA LTDA UF endereço: TO | Sim | R\$ 3.000,0000 | |
| 05.891.838/0001-36 - AMPLA COMERCIAL LTDA UF endereço: TO | Sim | R\$ 5.000,0000 | |
| 48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ | Sim | R\$ 2.500,0000 | Proposta desclassificada |
| 52.446.210/0001-01 - ANTHONY VIEIRA FERRARESI UF endereço: SP | Sim | R\$ 1.993,9100 | Proposta desclassificada |
| 47.174.031/0001-22 - B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA | Sim | R\$ 2.390,0000 | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|-----------------|--------------------------|
| UF endereço: SP | | | |
| 55.496.128/0001-80 - BRL REPRESENTACOES LTDA UF endereço: SP | Sim | R\$ 2.390,0000 | Proposta desclassificada |
| 48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA UF endereço: MG | Sim | R\$ 2.400,0000 | |
| Descrição detalhada: Marca/Fabricante: projetor Modelo/versão: multimídia | | | |
| 08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO UF endereço: PI | Sim | R\$ 2.390,0000 | |
| 55.796.470/0001-03 - GRATUS EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 10.000,0000 | |
| Descrição detalhada: Projetor Multimídia - Projetor Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio, Potência Lâmpada: 215W, Voltagem: BivoltV, Quantidade Entrada Rgb: 15 PinosUN, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5UN, Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Capacidade Projecção Cor: 2.300.000PX, Capacidade Conexão: Compatível Vários Padrões Monitores/Computadores, Luminosidade Mínima: 3.200LM, Tipo Projecção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Tipo Tecnologia: 3lcd, Compatibilidade Resolução: Xga, Resolução: 1.024 X 768 Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR | | | |
| 56.122.133/0001-95 - JONELUC COMERCIAL LTDA UF endereço: SP | Sim | R\$ 2.500,0000 | Proposta desclassificada |
| 21.291.167/0001-29 - LINUSTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: BA | Sim | R\$ 2.390,0000 | |
| Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Diversos Modelo/versão: Diversos | | | |
| 36.513.363/0001-78 - MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA UF endereço: ES | Sim | R\$ 2.390,0000 | Proposta desclassificada |
| 59.025.118/0001-17 - NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: TO | Sim | R\$ 2.390,0000 | |
| 46.656.337/0002-33 - NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA UF endereço: ES | Sim | R\$ 6.000,0000 | Proposta desclassificada |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|--|-----------------------------|-----------------|--------------------------|
| 23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ | Sim | R\$ 59.990,0000 | |
| 34.140.249/0001-14 - R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA UF endereço: ES | Sim | R\$ 2.079,9900 | Proposta desclassificada |
| <p>Descrição detalhada: Projetor Multimídia - Projetor Multimídia Tipo Lâmpada: Mercúrio, Potência Lâmpada: 215W, Voltagem: BivoltV, Quantidade Entrada Rgb: 15 PinosUN, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5UN, Tamanho Mínimo Imagem: 30POL, Tipo Zoom: Manual, Tipo: Portátil, Capacidade Projeção Cor: 2.300.000PX, Capacidade Conexão: Compatível Vários Padrões Monitores/Computadores, Luminosidade Mínima: 3.200LM, Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa, Tipo Tecnologia: 3lcd, Compatibilidade Resolução: Xga, Resolução: 1.024 X 768</p> <p>Marca/Fabricante: BRAZILPC Modelo/versão: BPC-1080P</p> | | | |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 2.424,7507 | |

Lances do Item 3

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 04/04/2025 às 09:53:43 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.983,9100 |
| 04/04/2025 às 13:19:06 | 48.855.116/0001-39 | R\$ 1.973,9100 |
| 04/04/2025 às 13:33:11 | 54.155.399/0001-09 | R\$ 2.300,0000 |
| 04/04/2025 às 13:39:22 | 39.753.639/0001-83 | R\$ 1.850,0000 |
| 04/04/2025 às 13:40:01 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.840,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:01 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.830,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:02 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.820,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:02 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.810,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:03 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.800,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:03 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.790,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:04 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.780,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:04 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.770,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:05 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.760,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:05 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.750,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:06 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.740,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:06 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.730,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:07 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.720,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:07 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.710,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 04/04/2025 às 13:43:08 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.700,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:08 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.690,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:09 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.680,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:09 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.670,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:10 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.660,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:10 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.650,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:11 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.640,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:11 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.630,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:12 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.620,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:12 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.610,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:13 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.600,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:13 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.590,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:14 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.580,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:14 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.570,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:15 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.560,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:15 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.550,0000 |
| 04/04/2025 às 13:43:16 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.540,0000 |
| 04/04/2025 às 13:48:31 | 23.182.624/0001-72 | R\$ 1.530,0000 |
| 04/04/2025 às 13:48:31 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.520,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:24 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.510,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:24 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.500,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:24 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.490,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:25 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.480,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:25 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.470,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:26 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.460,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:26 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.450,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:27 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.440,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:28 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.430,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:28 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.420,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:28 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.410,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:29 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.400,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:29 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.390,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:30 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.380,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 04/04/2025 às 13:54:30 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.370,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:31 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.360,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:31 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.350,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:34 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.340,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:34 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.330,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:36 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.320,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:37 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.310,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:38 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.300,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:38 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.290,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:39 | 23.182.624/0001-72 | R\$ 1.519,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:39 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.280,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:40 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.270,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:40 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.260,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:40 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.250,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:41 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.240,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:41 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.230,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:42 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.220,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:43 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.210,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:43 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.200,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:43 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.190,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:44 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.180,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:45 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.170,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:45 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.160,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:46 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.150,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:46 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.140,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:46 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.130,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:47 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.120,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:47 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.110,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:48 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.100,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:49 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.090,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:49 | 34.140.249/0001-14 | R\$ 1.080,0000 |
| 04/04/2025 às 13:54:49 | 55.496.128/0001-80 | R\$ 1.070,0000 |
| 04/04/2025 às 13:58:41 | 39.753.639/0001-83 | R\$ 1.300,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 04/04/2025 às 13:59:08 | 56.122.133/0001-95 | R\$ 1.840,0000 |
| 04/04/2025 às 13:59:30 | 48.855.116/0001-39 | R\$ 1.839,9900 |
| 04/04/2025 às 13:59:35 | 46.580.136/0001-19 | R\$ 1.993,9000 |
| 04/04/2025 às 13:59:35 | 46.656.337/0002-33 | R\$ 1.299,9900 |

Mensagens do chat do Item 3

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|---|
| Sistema | 04/04/2025 às 14:18:01 | O item 3 teve empate real para os valores 2.390,0000 e 3.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 04/04/2025 às 14:18:01 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema para o participante 55.496.128/0001-80 | 04/04/2025 às 14:47:47 | Sr. Fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante BRL REPRESENTACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 55.496.128/0001-80 | 04/04/2025 às 15:08:19 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:19 de 04/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80. |
| Sistema para o participante 55.496.128/0001-80 | 23/04/2025 às 08:46:32 | Sr. Licitante, durante a análise da proposta e do catálogo encaminhados, não localizamos informações sobre a capacidade de projeção de cor do produto ofertado. Poderia, por gentileza, nos fornecer essa especificação? |
| Pelo participante 55.496.128/0001-80 | 23/04/2025 às 09:47:53 | Bom Dia Sr Pregoeiro, Contraste 10000:1 Cores 1.07 bilhão Tecnologia LCD IPS-Super TFT Lâmpada LED EAN 7908544502901 Ficamos à disposição. |
| Sistema para o participante 34.140.249/0001-14 | 23/04/2025 às 14:44:29 | Sr. Fornecedor R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.140.249/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. fornecedor R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 34.140.249/0001-14 | 23/04/2025 às 16:45:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 23/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.140.249/0001-14. |
| Sistema para o participante 46.656.337/0002-33 | 24/04/2025 às 10:38:27 | Sr. Fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.656.337/0002-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:38:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante NEXUS PLANEJAMENTO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos. . |
| Sistema para o participante 46.656.337/0002-33 | 24/04/2025 às 12:38:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:38:00 de 24/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.656.337/0002-33. |
| Sistema para o participante 39.753.639/0001-83 | 24/04/2025 às 14:14:00 | Sr. Fornecedor 39.753.639 LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 39.753.639/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 39.753.639/0001-83 | 24/04/2025 às 15:05:01 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:01 de 24/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 39.753.639 LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 39.753.639/0001-83. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|---|
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 16:13:25 | Sr. Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante GABRIEL CARVALHO E MOTA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 16:26:52 | boa tarde sr pregoeiro |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 16:28:09 | tendo envista o horario adianta e que passa do nosso horario comercia de trabalho, peço cordialmente que o sr nos convoque amanha pela manha. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 16:28:26 | guardo seu deferimento e desde já agradecemos |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 17:16:09 | Prezado, Licitante. Devivo ao horário de trabalho de vocês, conforme solicitado. Estarei abrindo o prazo uma única vez, amanhã às 08:30h. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 17:17:40 | ja estamos fazendo. caso fique ok ainda hoje lhe enviaremos o quanto antes. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 17:17:43 | obrigado |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 17:18:10 | estamos tentando contato com nosso fornecedor p enviarmos o catalogo tecnico ao sr |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 17:20:47 | Você pode enviar a proposta até as 18:13h? Amanhã eu abro o prazo para o envio do catálogo. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 17:21:53 | ok |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 18:03:23 | sr pregoeiro esta nao estou conseguindo anexar |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 18:04:25 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:04:25 de 24/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 18:04:41 | tinha mais um arquivo p anexar |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 18:05:06 | ate print a tela nao consegui excluir o que ja estava carregado p carregar o completo |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 24/04/2025 às 18:06:57 | amanha aguardo abertura , boa noite a todos |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 08:30:35 | Sr. Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 09:31:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Bom dia, Sr. Licitante. Solicito o catálogo do produto ofertado.. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 08:31:41 | bom dia sr pregoeiro |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 08:32:04 | o sr precisa só do catálogo agora? |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 08:33:00 | Pode aproveitar e encaminhar o que ficou faltando. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 08:53:57 | sr pregoeiro naoestou consguindo anexar da a seguinte mensagem "tamanho maximo excedido, tamanho maximo permitido é de 30mb" |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 08:54:03 | como faço? |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:09:00 | Você já tentou dividir o arquivo ou comprimir ele? |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:09:50 | sim, ja tentei inclusive excluir todos p mandar novamente |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:12:15 | e o sistema diz que nao é possivel pois nao existe uma convocação de anexo para o item |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:12:50 | O prazo está aberto até 09:31h |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:12:51 | quero enviar o catálogo mas o comprasnet ta com esse problema p anexar |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:13:15 | Tenta fechar o navegador e abrir novamente |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:15:19 | acabei de tentar sr pregoeiro, sem sucesso |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:19:08 | Não sei como ajudar o Sr. Isso nunca aconteceu nas minhas dispensas. |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:19:52 | E o prazo já foi reaberto uma vez. |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:20:21 | Vou fazer o julgamento pelo modelo e marca que o Sr. enviou na proposta que está anexada. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:20:21 | o modelo esta na minha proposta, posso enviar p algum email? pq ja vi bugs parecidos aqui no comprasnet |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:21:39 | é a questao nem é de prazo é bug no site mesmo, infelizmente, mas estou disposto a enviar |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:22:29 | enviaria apenas o catalogo no email |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:23:59 | a proposta e o resto ja estão aqui p qualquer participante analisar se for o caso, o catalogo é só p cessar qual eventual dúvida de que atende ao edital |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:28:48 | Só um instante, por favor. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:29:15 | ok, a disposição |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:31:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:00 de 25/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:38:51 | no aguardo |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 09:53:39 | Eu vou fazer o julgamento pelo modelo e marca que está na proposta, vou pesquisar o catálogo por aqui mesmo. |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 10:36:41 | Sr. Licitante, conforme modelo e marca que estão na sua proposta encontrei o catálogo no site da marca. https://msegroup.com.br/product/projetor-de-imagem-lcdb-3400hd-ba/ |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|---|
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 10:38:23 | Confere, por favor, se é esse mesmo o modelo, para não ocorrer nenhum equívoco futuro. |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 10:50:02 | so um min |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 10:51:23 | isso, exatamente o modelo da proposta |
| Pelo participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 10:51:28 | excelent eproduto |
| Sistema para o participante 23.182.624/0001-72 | 25/04/2025 às 10:53:15 | ok! |
| Sistema para o participante 48.855.116/0001-39 | 25/04/2025 às 14:52:31 | Sr. Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:53:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante ANDRADE SOLUCOES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 48.855.116/0001-39 | 25/04/2025 às 16:48:17 | Prezado Senhor Pregoeiro, boa tarde! Os senhores poderiam conceder mais um tempo para envio da proposta? |
| Sistema para o participante 48.855.116/0001-39 | 25/04/2025 às 16:51:45 | Sr. Licitante, será fornecido mais 1h para o envio dos anexos. |
| Pelo participante 48.855.116/0001-39 | 25/04/2025 às 16:52:33 | Agradeço. |
| Sistema para o participante 48.855.116/0001-39 | 25/04/2025 às 16:53:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:00 de 25/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39. |
| Sistema para o participante 48.855.116/0001-39 | 25/04/2025 às 16:59:10 | Sr. Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora.. |
| Pelo participante 48.855.116/0001-39 | 25/04/2025 às 17:15:14 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:15:14 de 25/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39. |
| Sistema para o participante 56.122.133/0001-95 | 30/04/2025 às 10:49:46 | Sr. Fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.122.133/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante JONELUC COMERCIAL LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 56.122.133/0001-95 | 30/04/2025 às 12:50:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:50:00 de 30/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.122.133/0001-95. |
| Sistema para o participante 46.580.136/0001-19 | 30/04/2025 às 12:54:04 | Sr. Fornecedor 46.580.136 CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO, CNPJ 46.580.136/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:54:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante CRISTIANE CASTELO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 46.580.136/0001-19 | 30/04/2025 às 14:54:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:00 de 30/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 46.580.136 CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO, CNPJ 46.580.136/0001-19. |
| Sistema para o participante 52.446.210/0001-01 | 30/04/2025 às 15:03:54 | Sr. Fornecedor ANTHONY VIEIRA FERRARESI, CNPJ 52.446.210/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante ANTHONY VIEIRA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|---|
| Pelo participante 52.446.210/0001-01 | 30/04/2025 às 15:48:48 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:48 de 30/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ANTHONY VIEIRA FERRARESI, CNPJ 52.446.210/0001-01. |
| Sistema para o participante 54.155.399/0001-09 | 05/05/2025 às 09:14:27 | Sr. Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante NICOLAS SAMUEL PEREIRA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 54.155.399/0001-09 | 05/05/2025 às 11:14:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:00 de 05/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09. |
| Sistema para o participante 29.604.920/0001-09 | 05/05/2025 às 11:27:44 | Sr. Fornecedor 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, CNPJ 29.604.920/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 29.604.920/0001-09 | 05/05/2025 às 13:28:00 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:00 de 05/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, CNPJ 29.604.920/0001-09. |
| Sistema para o participante 36.513.363/0001-78 | 05/05/2025 às 14:19:09 | Sr. Fornecedor MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, CNPJ 36.513.363/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante MC COMERCIO DE INFORMATICA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 36.513.363/0001-78 | 05/05/2025 às 14:44:12 | O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:12 de 05/05/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, CNPJ 36.513.363/0001-78. |
| Sistema | 06/05/2025 às 16:17:41 | O item 3 foi anulado pelo comprador. Motivo: Após nova análise da descrição do item, a equipe técnica constatou que ela não atende mais às necessidades do órgão. Portanto, será necessário a anulação do mesmo.. |

Eventos do Item 3

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 04/04/2025 às 14:18:01 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 04/04/2025 às 14:18:01 | Item teve empate real para os valores 2.390,0000 e 3.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 04/04/2025 às 14:18:01 | Item encerrado para lances. |
| 04/04/2025 às 14:47:47 | Fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante BRL REPRESENTACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 04/04/2025 às 15:08:19 | Fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80 finalizou o envio de anexo. |
| 23/04/2025 às 14:42:54 | Fornecedor BRL REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 55.496.128/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.070,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que a quantidade mínima de entradas de vídeo ofertada é menor que cinco. Considerando o descumprimento dos critérios exigidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 23/04/2025 às 14:44:29 | Fornecedor R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.140.249/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Sr. fornecedor R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 24/04/2025 às 10:35:22 | Fornecedor R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.140.249/0001-14 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.080,0000. Motivo: O fornecedor R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 24/04/2025 às 10:38:27 | Fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.656.337/0002-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:38:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante NEXUS PLANEJAMENTO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos. . |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 24/04/2025 às 14:06:21 | Fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 46.656.337/0002-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.299,9900. Motivo: O fornecedor NEXUS PLANEJAMENTO E SOLUCOES LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 24/04/2025 às 14:14:00 | Fornecedor 39.753.639 LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 39.753.639/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 24/04/2025 às 15:05:01 | Fornecedor 39.753.639 LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 39.753.639/0001-83 finalizou o envio de anexo. |
| 24/04/2025 às 16:12:26 | Fornecedor 39.753.639 LILIANE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 39.753.639/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.300,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que a quantidade mínima de entradas de vídeo ofertada é menor que cinco. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 24/04/2025 às 16:13:25 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante GABRIEL CARVALHO E MOTA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 24/04/2025 às 18:04:25 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 finalizou o envio de anexo. |
| 25/04/2025 às 08:30:35 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:31:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Bom dia, Sr. Licitante. Solicito o catálogo do produto ofertado.. |
| 25/04/2025 às 14:51:18 | Fornecedor 23.182.624 GABRIEL CARVALHO E MOTA, CNPJ 23.182.624/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.519,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que a quantidade mínima de entradas de vídeo ofertada é menor que cinco e a potência da lâmpada também é inferior a solicitada. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 25/04/2025 às 14:52:31 | Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:53:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante ANDRADE SOLUCOES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 25/04/2025 às 16:59:10 | Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 1 (uma) hora.. |
| 25/04/2025 às 17:15:14 | Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 finalizou o envio de anexo. |
| 30/04/2025 às 10:48:01 | Fornecedor ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.855.116/0001-39 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.839,9900. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que a quantidade mínima de entradas de vídeo ofertada é menor que cinco. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 30/04/2025 às 10:49:46 | Fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.122.133/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante JONELUC COMERCIAL LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/04/2025 às 12:53:25 | Fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA, CNPJ 56.122.133/0001-95 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.840,0000. Motivo: O fornecedor JONELUC COMERCIAL LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 30/04/2025 às 12:54:04 | Fornecedor 46.580.136 CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO, CNPJ 46.580.136/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:54:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante CRISTIANE CASTELO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/04/2025 às 15:03:10 | Fornecedor 46.580.136 CRISTIANE CASTELO BRANCO COUTINHO, CNPJ 46.580.136/0001-19 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.993,9000. Motivo: O fornecedor CRISTIANE CASTELO não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 30/04/2025 às 15:03:54 | Fornecedor ANTHONY VIEIRA FERRARESI, CNPJ 52.446.210/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:04:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prezado Licitante ANTHONY VIEIRA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/04/2025 às 15:48:48 | Fornecedor ANTHONY VIEIRA FERRARESI, CNPJ 52.446.210/0001-01 finalizou o envio de anexo. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 05/05/2025 às 09:13:46 | Fornecedor ANTHONY VIEIRA FERRARESI, CNPJ 52.446.210/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.993,9100. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que a quantidade mínima de entradas de vídeo ofertada é menor que cinco. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 05/05/2025 às 09:14:27 | Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante NICOLAS SAMUEL PEREIRA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 05/05/2025 às 11:26:53 | Fornecedor 54.155.399 NICOLAS SAMUEL PEREIRA, CNPJ 54.155.399/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.300,0000. Motivo: O fornecedor NICOLAS SAMUEL PEREIRA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 05/05/2025 às 11:27:44 | Fornecedor 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, CNPJ 29.604.920/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:28:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 05/05/2025 às 14:18:29 | Fornecedor 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH, CNPJ 29.604.920/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.389,0000. Motivo: O fornecedor FRANSUELEN CAMPOS EMERICH não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 05/05/2025 às 14:19:09 | Fornecedor MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, CNPJ 36.513.363/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante MC COMERCIO DE INFORMATICA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 05/05/2025 às 14:44:12 | Fornecedor MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, CNPJ 36.513.363/0001-78 finalizou o envio de anexo. |
| 06/05/2025 às 15:21:41 | Fornecedor MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA, CNPJ 36.513.363/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.390,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que a quantidade mínima de entradas de vídeo ofertada é menor que cinco. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 06/05/2025 às 16:17:41 | Item anulado. Descrição: Após nova análise da descrição do item, a equipe técnica constatou que ela não atende mais às necessidades do órgão. Portanto, será necessário a anulação do mesmo.. |
| 07/05/2025 às 10:51:40 | Item homologado. |

PROPOSTA

A/C

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Dispensa Eletrônico: 90003/2025

UASG Dispensa: 926592

| | | | |
|--|----------|------------------------------|-----------------------|
| Razão Social: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | | CNPJ: 51.659.136/0001-49 | |
| Endereço: R Jose Deeke, nº 197 - Sala 01 - 89031-400 | | Cidade | Estado: Blumenau - SC |
| E-mail: soul@souldistribuidora.com.br | | Telefone: (47) 3057-3916 | |
| Inscrição Estadual: 263410781 | | Inscrição Municipal: 177.946 | |
| Banco | Agência: | Conta: | |
| 756 | 3069 | 497.187-6 SICOOB | |
| Responsável: Viviane Lopes Fraga | | Função | Cargo: Gerente |
| CPF: 890.525.440-34 | | RG: SJS - RS - 6093036967 | |

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:

| | |
|--------------------------|------------------------------------|
| ATAS E CONTRATOS: | atas@souldistribuidora.com.br |
| EMPENHOS: | empenhos@souldistribuidora.com.br |
| PROPOSTAS: | propostas@souldistribuidora.com.br |

Em atendimento ao orçamento supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

| Item | Qtde | UN | Material | Marca / Modelo | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------|-----|--|----------------|--------------|--------------|
| 2 | 1 | UND | Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas; - 3 Torneiras COPO em latão cromado; - Aparador de água frontal em chapa inox com ralo sanfonado, barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade de 100 litros no reservatório (aproximadamente 250 pessoas/hora); - Capacidade de refrigeração - média de 180 Litros/Hora; - Com revestimento externo em chapa inox; - Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno); - Motor Hermético; - Isolação em EPS1; - CFC Free - Gás Ecológico R134A; - Unidade condensadora; - Controle da temperatura da água; - Fácil acesso para limpeza; - Certificado pelo INMETRO; - Voltagem 2200v; - Baixo Consumo de energia; - | KNOX / KF10 | R\$ 2.714,18 | R\$ 2.714,18 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--------------|---------------------|
| | | | torneiras devem ficar abaixo do nível mínimo de água ou um local de vazão para facilitar a limpeza. - Garantia de 12 meses. CATMAT(4527 | | | | |
| | | | | | | Total | R\$ 2.714,18 |

Valor Total: Dois Mil e Setecentos e Quatorze Reais e Dezoito Centavos.

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.

Pagamento: 30 (Trinta) Dias.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias

Locais de Entrega: CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330.

Garantia: 12 (Doze) Meses.

Frete: Incluso no valor da proposta.

Impostos: Todos inclusos.

2. SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

5. Para garantir uma entrega mais rápida e eficaz, gostaríamos de reforçar a necessidade de que a voltagem solicitada seja devidamente especificada no empenho. Isso evitará qualquer confusão ou atrasos no processo de entrega e permitirá que atendamos às necessidades de forma precisa e eficiente.

Blumenau, 04 de Abril de 2025.



Representante Responsável

Viviane Lopes Fraga

890.525.440-34

Bebedouro de água Knox Bebedouros KF10 100L aço inoxidável 127V ou 220v



Descrição

Este bebedouro é feito de materiais resistentes e duráveis, que garantem uma bebida segura o tempo todo.

Desempenho adaptado às suas necessidades

Sua grande capacidade de 100 litros será suficiente para fornecer à su equipe da organização empresa ou escritório uma bebida fresca sempre que quiserem.

Características do produto

✓ Tipos de carga: Rede

✓ Capacidade máxima de água: 100

✓ É industrial: Sim

Características gerais

| | |
|---------------------|-----------------|
| Marca | Knox Bebedouros |
| Modelo | KF10 |
| Modelo alfanumérico | KX103TD220V |
| Cor | Aço inoxidável |

Dimensões

| | |
|---------------------------------|------------------------|
| Altura x Largura x Profundidade | 135 cm x 70 cm x 72 cm |
|---------------------------------|------------------------|

Capacidade e temperatura

| | |
|---------------------------|-------|
| Capacidade máxima de água | 100 L |
|---------------------------|-------|

Outros

| | |
|-------------------------------|----------|
| Material do tanque | Aço Inox |
| É adequado para gás ecológico | Sim |

Especificações

| | |
|-------------------------|-----------|
| Lugar de colocação | De coluna |
| Tipos de carga | Rede |
| É industrial | Sim |
| Quantidade de torneiras | 3 |
| Com torneira a pressão | Não |
| Com bandeja coletora | Sim |
| Com tela | Não |
| Com indicador LED | Não |

A voltagem que vier no empenho será fornecida

100 LITROS - COLUNA KX10

DADOS TÉCNICOS

| | | |
|--|----------|----------|
| TENSÃO NOMINAL | 127v | 220v |
| CORRENTE | 2,5 A | 1,10 A |
| CLASSE DE PROTEÇÃO | IPX0 | |
| POTÊNCIA | 350 W | 280 W |
| FREQUÊNCIA | 60 Hz | |
| CONSUMO MÉDIO MÊS | 18,00 kw | 18,00 kw |
| ISOLAMENTO DO RESERVATÓRIO | EPS | |
| CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 300 PESSOAS POR HORA, CONSIDERANDO QUE CADA UM TOME EM MÉDIA 200 ML DE ÁGUA | | |

| DIMENSÕES | SEM EMBALAGEM | COM EMBALAGEM |
|--------------|---------------|---------------|
| ALTURA | 131 cm | 138 cm |
| LARGURA | 71 cm | 79 cm |
| PROFUNDIDADE | 71 cm | 79 cm |
| PESO | 33 Kg | 42 Kg |

Estrutura em aço inox 430;

- Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência;
 - Serpentina interna em aço Inox 304;
 - Reservatório em polipropileno;
 - Isolamento em EPS;
 - Gás ecológico R134a;
 - Termostato para ajuste de temperatura;
 - Aparador de água reforçado e mangueira dreno;
 - Filtro multiuso de brinde para primeira Instalação;
 - Garantia de 12 meses em todo território nacional;
 - Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;
-
- Capacidade atendimento 300 pessoas por hora, considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água; Classe 1, IPX0 (uso interno), 127v (2,5A) ou 220v (1,10A) 60Hz-280W;
-
- 3 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato

Medidas

Sem embalagem

Atura: 131 cm

Largura: 74 cm

Profundidade: 70 cm

Peso: 33 kg

Com embalagem

Altura: 139 cm

Largura: 79 cm

Profundidade: 77 cm

Peso: 42 kg

NOTA DE EMPENHO

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|---|--------------------------------------|--|----------------|-----------------------|-----------|
| 143 | 12.05.2025 | ORDINARIO | SEI 2025-91 | 130 | 2025 |
| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto | | |
| 6.3.2.1.03.01.002 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, | - | | |
| Número do Evento | Descrição do Evento | | | | |
| 1288 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | | | |
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle | | |
| Pregão Eletrônico | | | 0 | | |
| Favorecido | | | | | |
| Favorecido : 1270 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CNPJ / CPF : 51.659.136/0001-49 Endereço : R JOSE DEEKE Nº197 Bairro : SALA 01 ESCOLA AGRICOLA CEP : 89031-400 Cidade : BLUMENAU UF : SC Banco : Agência : Conta : | | | | | |
| Histórico do Empenho | | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado | |
| Empenho para despesa com aquisição de um Bebedouro Industrial 100 litros Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; - Permite a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas. | | 1 | R\$ 2.714,18 | R\$ 2.714,18 | |
| Valor por Extenso | | | | | |
| Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Dezoito Centavos | | | | | |
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | | Saldo Atual | |
| R\$ 25.420,00 | R\$ 14.220,00 | R\$ 2.714,18 | | R\$ 8.485,82 | |

PALMAS, 12 de Maio de 2025


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO

NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90003/2025
Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

CONTRATO Nº 07/2025 PARA AQUISIÇÃO DE, 01 BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL DE 100 LITROS PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CRCTO EM PALMAS/TO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede á Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 51.659.136/0001-49, estabelecida na Rua José Deeke nº 197 sala 01, Blumenau – SC CEP 89.031-400, neste ato representada por **Viviane Lopes Fraga**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.525.440-34, RG 6093036967 SJS- RS, CNH Nº 01986737905 SC, residente na Rua Lagunenses, nº 101 bairro Nossa Senhora das Graças, Bloco D. apto 101, município de Canoas – RS CEP 92.025.360, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de **01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros** para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme especificações no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 90003/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 12 de maio de 2025, encerrando-se em 12 de maio de 2026, não sendo previsto a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

- I. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, **mão de obra de seus funcionários** e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- f. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- I. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- . Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- I. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- II. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- III. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- V. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- VI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da

CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;

- . Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- I. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- l. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- I. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- II. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- III. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- l. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- . Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- I. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- II. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5009** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, conta de despesa nº **6.3.2.1.03.01.002** (Máquina e Equipamentos).

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90003/2025, o valor global de R\$ **2.714,18 (Dois mil setecentos e quatorze reais e dezoito centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 03/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO NONO - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

PARÁGRAFO DEZ - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

PARÁGRAFO ONZE - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- . Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.

- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
 - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda

CNPJ. 51.659.136/0001-49

Proprietário: Viviane Lopes Fraga

CPF 890.525.440-34

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lopes Fraga, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 15/05/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840537** e o código CRC **7869334B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9004/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **02(dois) purificadores** de água para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. O item adquirido neste processo possui caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio do CRCTO. Os filtros e purificadores são fundamentais para que a água esteja sempre livre de microorganismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano. Esta aquisição visa garantir que todos disponham de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.

2.3. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição de **02(dois) purificadores de água** que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNITATO(\$) | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------|---|-----|------|-------------------|---------------------|
| 1 | Aparelho Purificador de água Voltagem 220v Características Adicionais: Água Gelada e Água Natural Tipo Fixação: Parede e Mesa Aprovado pelo INMETRO, com garantia de 12 meses. Sistema de refrigeração: Compressor Capacidade mínima: 2,3L Vida útil do filtro: seis meses ou 4.000L Bandeja removível CATMAT (611887) | Und | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$2.2.931,48 |
| Valor Total estimado | | | | | R\$ 2.931,48 |

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.

4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.

4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.

- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00). Sendo previsto a sua entrega e instalação dos equipamentos incluir kit de instalação conforme manual do fabricante.
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

- 8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua

vigência;

- 8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
 - 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
 - 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
 - 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, **mão de obra para a entrega e instalação dos equipamentos conforme manual do fabricante**, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
 - 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
 - 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual,

de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos conjuntos deixando em perfeito estado de funcionamento.

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|--------------------------|----------------------------|------|----------------------|---------------------|
| 1 | Purificador de Água de 2 L | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$ 2.931,48 |
| VALOR TOTAL MÉDIO | | | | R\$ 2.931,48 |

10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

10.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

SUBCONTRATAÇÃO

12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

VISTORIA

12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de

descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

| PROJETO | CONTA | VALOR |
|----------------|-------------------|--------------|
| 5009 | 6.3.2.1.03.01.002 | R\$ 9.200,00 |

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

16.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

16.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

16.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

16.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos

os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 16.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 16.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 16.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|------------------------|
| Leve | 1% |
| Média | 10% |
| Grave | 15% |

TABELA 2'

| OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE | NATUREZA DA FALTA |
|---|--------------------------|
| Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato | Grave |

| | |
|--|-------|
| Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal | Média |
| Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições. | Grave |
| Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato. | Leve |
| Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO | Média |
| Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado. | Grave |
| Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados. | Grave |
| Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados. | Leve |
| Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação. | Média |
| Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato. | Leve |

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

18.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 18.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 18.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 18.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

20.4. SUSTENTABILIDADE

- 20.4.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 20.4.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:
- 20.4.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 20.4.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;
- 20.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 20.4.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;
- 20.4.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu

aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

| | |
|---|--|
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Dalva Macedo da Silva Costa Telefone: 63 3219-5614 E-mail: administrativo@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Fernanda Carvalho Pereira Telefone: 63 3219-5625 E-mail: diretoria@crcto.org.br |
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Diego Silva Carvalho Telefone: 63 3219-5606 E-mail: informatica@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Raquel Pereira Ribeiro Telefone: 63 3219-5609 E-mail: desemprof@crcto.org.br |
| Membro da Equipe de Planejamento Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5616 E-mail: fiscalização@crcto.org.br | Membro da Equipe de Planejamento Nome: Leonardo Lopes da Silva Telefone: 63 3219-5605 E-mail: compras@crcto.org.br |



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 21/05/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 21/05/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 21/05/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 22/05/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/05/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843007** e o código CRC **C7B28BE1**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

Segue processo nº 9079627110000664.000010/2025-91 , para fins de publicação do contrato nº 007/2025, contratação Aquisição de **01 Bebedouro tipo industrial de 100 Litros** para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 15/05/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0846437** e o código CRC **6FE9BF7A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

EDITAL

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90004/2025

CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

OBJETO

Aquisição de 02 purificadores de água para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.931,48 (dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 27/05/2025 às 08h Até 27/05/2025 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 (Processo Administrativo n.º 9079627110000664.000010/2025-91)

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 27/05/2025

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

UASG: 926592

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 02 purificadores de água para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 do Termo de Referência.
- 1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,

conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Purificador;



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 22/05/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853705** e o código CRC **E949BC5B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9004/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **02(dois) purificadores** de água para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. O item adquirido neste processo possui caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de água potável para usuários internos e externos do prédio do CRCTO. Os filtros e purificadores são fundamentais para que a água esteja sempre livre de microorganismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano. Esta aquisição visa garantir que todos disponham de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.

2.3. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se da aquisição de **02(dois) purificadores de água** que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNITATO(\$) | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|-------------------|-------------|

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----|---|--------------|---------------------|
| 1 | Aparelho Purificador de água Voltagem 220v Características Adicionais: Água Gelada e Água Natural Tipo Fixação: Parede e Mesa Aprovado pelo INMETRO, com garantia de 12 meses. Sistema de refrigeração: Compressor Capacidade mínima: 2,3L Vida útil do filtro: seis meses ou 4.000L Bandeja removível CATMAT (611887) | Und | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$2.2.931,48 |
| Valor Total estimado | | | | | R\$ 2.931,48 |

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00). Sendo previsto a sua entrega e instalação dos equipamentos incluir kit de instalação conforme manual do fabricante.
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos

supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.

- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os

deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, **mão de obra para a entrega e instalação dos equipamentos conforme manual do fabricante**, transporte e materiais, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 9.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos conjuntos deixando em perfeito estado de funcionamento.
- 9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|-----------|------|----------------------|-------------------|
|------|-----------|------|----------------------|-------------------|

| | | | | |
|--------------------------|----------------------------|---|--------------|---------------------|
| 1 | Purificador de Água de 2 L | 2 | R\$ 1.465,74 | R\$ 2.931,48 |
| VALOR TOTAL MÉDIO | | | | R\$ 2.931,48 |

- 10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 10.6. O valor acordado será fixo e irrevogável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail financeiro@crcto.org.br.
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento,

tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

SUBCONTRATAÇÃO

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

VISTORIA

- 12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

| PROJETO | CONTA | VALOR |
|----------------|-------------------|--------------|
| 5009 | 6.3.2.1.03.01.002 | R\$ 9.200,00 |

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

16.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais

grave;

- 16.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
- 16.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
- 16.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- 16.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 16.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à

Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

- 16.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 16.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|------------------------|
| Leve | 1% |
| Média | 10% |
| Grave | 15% |

TABELA 2'

| OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE | NATUREZA DA FALTA |
|--|--------------------------|
| Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato | Grave |
| Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal | Média |
| Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. | Grave |
| Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições. | Grave |
| Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato. | Leve |
| Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO | Média |
| Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado. | Grave |
| Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados. | Grave |
| Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados. | Leve |

| | |
|---|-------|
| Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação. | Média |
| Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato. | Leve |

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 17.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 17.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

17.4. SUSTENTABILIDADE

17.4.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.4.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

17.4.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

17.4.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;

17.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

17.4.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;

17.4.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90004/2025
Proc. SEI 9079627110000664.000010/2025-91

**CONTRATO Nº 13/2025 PARA AQUISIÇÃO DE 02
PURIFICADORES DE ÁGUA PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CRCTO EM
PALMAS/TO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas -

TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 02 purificadores de água para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme especificações no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 90004/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por

cento) do seu valor inicial atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- .I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- .II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- .III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, **mão de obra de seus funcionários para a instalação** e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- .IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- .V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- .VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- .VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- .VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- .IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- .X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- .XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- .XII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- .XIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- .XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- .XV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;

- ¶VI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- ¶VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- .. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- .I. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- .II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- .V. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- .J. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- .JI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- .JII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- .JIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- .X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- ¶. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- ¶I. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- ¶II. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, Projeto nº **5009** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, conta de despesa nº **6.3.2.1.03.01.002** (Máquina e Equipamentos).

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90004/2025, o valor global de R\$ _____ (xxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO NONO - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

PARÁGRAFO DEZ - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

PARÁGRAFO ONZE - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
 - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO– As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO – O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a

guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, ____ de _____ de 2025.

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

Empresa; xxxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência. Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados. Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Prazo de entrega dos itens: XX dias. Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses. Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 60 dias)

Local e data Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

PARA: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

REFERÊNCIA: NOTA DE EMPENHO 2025NE00143

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, empresa licitante, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 51.659.136/0001-49, com sede em Blumenau/SC vem, respeitosamente, apresentar **REQUERIMENTO**, na forma que segue:

Prezados(as), Senhores (as), o equipamento está em produção nas fábricas, a estimativa é o recebimento do item no prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

Estamos em contato diário com as fabricantes acompanhando o calendário de produção e tentando agilizar o feito.

Frisa-se que a notícia inicial era que o equipamento seria recebido na sede da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS** em tempo hábil para o cumprimento da obrigação dentro do prazo do edital, entretanto, essa previsão não se concluiu.

Mister evidenciar que apesar de todas as dificuldades enfrentadas, **faremos o possível para agilizar a entrega do item.**

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Jamais houve dolo, má-fé ou qualquer intenção de descumprimento contratual.

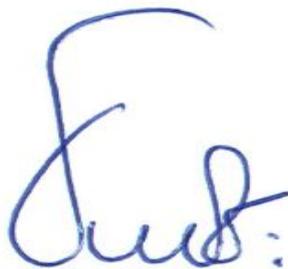
Diante do exposto, requer:

- A. A **não penalização** contra a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS;**
- B. A prorrogação no prazo para entrega do equipamento, **por precaução**, em mais 30 (trinta) dias, contados da presente data, devido ao tempo de PRODUÇÃO E DE LOGÍSTICA. **Nosso esforço será para que os processos inerentes à entrega do equipamento ocorra com a maior brevidade possível.**

Blumenau, 21 de Maio de 2025.

Termos em que

Espera Deferimento,



VIVIANE LOPES FRAGA

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

DISPENSA 90004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: TO
Objeto da compra: Aquisição de 02(dois) purificadores de água para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme as especificações previstas no item 3 do Termo de Referência.
Entrega de propostas: De 22/05/2025 às 14:48 até 27/05/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 27/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|---|
| Sistema | 27/05/2025 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 27/05/2025 às 14:02:36 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 27/05/2025 às 14:12:14 | Boa tarde, licitantes. Solicitamos que atentem para a descrição do objeto constante no Termo de Referência, a fim de garantir o correto entendimento das exigências e especificações. |
| Sistema | 30/05/2025 às 08:27:08 | Bom dia, licitantes. Solicitamos que atentem para a descrição do objeto constante no Termo de Referência, a fim de garantir o correto entendimento das exigências e especificações. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 27/05/2025 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 27/05/2025 às 14:02:36 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Aparelho Purificador De Água

Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens, Voltagem: 220V, Capacidade: 2L, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural, Tipo Fixação: Parede

| | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|---------------------------|
| Quantidade: | 2 | Valor estimado: | R\$ 1.465,7400 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | | R\$ 2.931,4800 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 10,0000 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.754.***.4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63, melhor lance: R\$ 1.465,0000 (unitário) / R\$ 2.930,0000 (total)

Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|------------------|--------------------------|
| 27.277.611/0001-38 - 27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA UF endereço: TO | Sim | R\$ 1.465,7400 | Proposta desclassificada |
| Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Conforme TR Modelo/versão: Conforme TR | | | |
| 53.382.623/0001-32 - 53.382.623 ALLAN JOHNNY BOA SORTE LARCHER UF endereço: TO | Sim | R\$ 1.465,7400 | Proposta desclassificada |
| 54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ | Sim | R\$ 10.000,0000 | Proposta desclassificada |
| 55.765.881/0001-23 - 55.765.881 TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA UF endereço: AL | Sim | R\$ 5.000,0000 | Proposta desclassificada |
| 56.938.704/0001-64 - 56.938.704 OSMAIR DO NASCIMENTO UF endereço: MG | Sim | R\$ 1.465,0000 | Proposta desclassificada |
| 57.020.822/0001-51 - 57.020.822 LUCIA STRZYKALSKI SZARBLESKI UF endereço: RS | Sim | R\$ 500.000,0000 | Proposta desclassificada |
| 58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO UF endereço: SC | Sim | R\$ 1.465,7500 | |
| 60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS UF endereço: TO | Sim | R\$ 1.465,0000 | Proposta desclassificada |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|-----------------------------|----------------|--------------------------|
| Descrição detalhada: Marca/Fabricante: purificador Modelo/versão: purificador | | | |
| 42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 1.465,7400 | Proposta desclassificada |
| 47.719.507/0001-63 - BF PRODUTOS LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 5.000,0000 | Proposta adjudicada |
| 37.507.762/0001-99 - GLPA LICITACOES LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 1.465,7000 | Proposta desclassificada |
| 37.480.591/0001-51 - POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA UF endereço: PR | Sim | R\$ 3.600,0000 | Proposta desclassificada |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF | Sim | R\$ 1.509,7122 | |
| 25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG | Sim | R\$ 3.000,0000 | |
| 33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC | Sim | R\$ 2.931,4800 | Proposta desclassificada |
| 05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS UF endereço: DF | Sim | R\$ 1.058,0000 | Proposta desclassificada |

Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 27/05/2025 às 08:13:14 | 27.277.611/0001-38 | R\$ 1.300,0000 |
| 27/05/2025 às 08:30:07 | 56.938.704/0001-64 | R\$ 1.399,0000 |
| 27/05/2025 às 09:02:51 | 55.765.881/0001-23 | R\$ 1.200,0000 |
| 27/05/2025 às 13:45:02 | 37.480.591/0001-51 | R\$ 1.198,7600 |
| 27/05/2025 às 13:46:47 | 56.938.704/0001-64 | R\$ 1.200,0000 |
| 27/05/2025 às 13:47:58 | 33.275.120/0001-50 | R\$ 1.464,9900 |
| 27/05/2025 às 13:49:21 | 55.765.881/0001-23 | R\$ 1.100,0000 |
| 27/05/2025 às 13:49:24 | 37.480.591/0001-51 | R\$ 1.099,5700 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|------------------------|--------------------|----------------|
| 27/05/2025 às 13:53:06 | 57.020.822/0001-51 | R\$ 1.462,8700 |
| 27/05/2025 às 13:55:53 | 56.938.704/0001-64 | R\$ 1.100,0000 |
| 27/05/2025 às 13:58:41 | 55.765.881/0001-23 | R\$ 1.070,0000 |
| 27/05/2025 às 13:58:42 | 37.480.591/0001-51 | R\$ 1.066,2500 |
| 27/05/2025 às 13:59:02 | 42.107.381/0001-52 | R\$ 1.048,0000 |
| 27/05/2025 às 13:59:06 | 37.480.591/0001-51 | R\$ 1.053,0800 |
| 27/05/2025 às 13:59:32 | 47.719.507/0001-63 | R\$ 1.465,0000 |
| 27/05/2025 às 13:59:33 | 54.005.372/0001-30 | R\$ 1.038,0000 |
| 27/05/2025 às 13:59:36 | 53.382.623/0001-32 | R\$ 1.099,9900 |
| 27/05/2025 às 13:59:37 | 56.938.704/0001-64 | R\$ 1.020,0000 |
| 27/05/2025 às 13:59:40 | 54.005.372/0001-30 | R\$ 1.010,0000 |
| 27/05/2025 às 13:59:41 | 42.107.381/0001-52 | R\$ 1.029,3200 |
| 27/05/2025 às 13:59:52 | 37.507.762/0001-99 | R\$ 1.000,0000 |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Sistema | 27/05/2025 às 14:01:09 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 37.507.762/0001-99 | 27/05/2025 às 14:06:30 | Sr. Fornecedor GLPA LICITACOES LTDA, CNPJ 37.507.762/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 27/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante GLPA LICITACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 37.507.762/0001-99 | 27/05/2025 às 14:26:01 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:01 de 27/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor GLPA LICITACOES LTDA, CNPJ 37.507.762/0001-99. |
| Sistema para o participante 54.005.372/0001-30 | 28/05/2025 às 10:49:53 | Sr. Fornecedor 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR, CNPJ 54.005.372/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante JEFFERSON GOMES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 54.005.372/0001-30 | 28/05/2025 às 11:07:06 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:06 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR, CNPJ 54.005.372/0001-30. |
| Pelo participante 54.005.372/0001-30 | 28/05/2025 às 11:07:33 | Sr. Agente de Contratações Públicas. Enviamos em anexo a nossa proposta e o folder do produto para sua avaliação a aprovação. Tendo em vista que o mesmo é o mais compatível ao Valor de Referência do TR. Havendo concordância para o nosso produto, favor nos responder aqui neste chat com o seu "ACEITE" ou "DE ACORDO". |
| Sistema para o participante 54.005.372/0001-30 | 28/05/2025 às 11:26:38 | Prezado Licitante, a descrição do item ofertado está em conformidade com as especificações do TR. No entanto, observamos que sua proposta informa que o serviços de montagem e instalação não estão incluídos. |
| Sistema para o participante 54.005.372/0001-30 | 28/05/2025 às 11:27:25 | Ressaltamos que, conforme disposto no item 9.1.5 do TR, os custos com montagem e instalação são de responsabilidade da contratada. |
| Sistema para o participante 54.005.372/0001-30 | 28/05/2025 às 11:28:34 | Dessa forma, posso reabrir a solicitação dos anexos para que você possa readequar a proposta conforme as exigências do Termo de Referência? |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Pelo participante 54.005.372/0001-30 | 28/05/2025 às 14:32:28 | Sr. Pregoeiro. O produto proposto é o mais que se equipara ao Valor de Referência do TR e sem o serviço de instalação, pois o seu Valor de Referência está defasado ao valor real de mercado, com o serviço de instalação. Portanto, não temos como chegar ao Valor de Referência com o produto especificado no TR. Desta forma, com o exposto, ficamos na expectativa do seu DE "ACORDO". |
| Sistema para o participante 54.005.372/0001-30 | 28/05/2025 às 14:47:47 | Prezado Licitante, embora as especificações do objeto estejam de acordo com o TR, não será possível aceitar sua proposta, uma vez que a instalação também é uma exigência prevista no TR e deve ser de responsabilidade da contratada. |
| Sistema para o participante 56.938.704/0001-64 | 28/05/2025 às 15:05:23 | Sr. Fornecedor 56.938.704 OSMAIR DO NASCIMENTO, CNPJ 56.938.704/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante OSMAIR DO NASCIMENTO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 56.938.704/0001-64 | 28/05/2025 às 15:17:25 | Boa tarde,Sr Pregoeiro!estou acompanhando a conversa da empresa anterior, e não atentei ao item 9.1.5 não fazemos instalação do produto sendo assim solícito a desclassificação para não atrasar o bom andamento deste certame. |
| Sistema para o participante 56.938.704/0001-64 | 28/05/2025 às 15:26:49 | O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:26:49 de 28/05/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 56.938.704 OSMAIR DO NASCIMENTO, CNPJ 56.938.704/0001-64 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada. |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 28/05/2025 às 15:27:43 | Sr. Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante ATENA COMERCIO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52 | 28/05/2025 às 16:13:29 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:13:29 de 28/05/2025. 33 anexos foram enviados pelo fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52. |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 11:31:06 | Prezado Licitante. Você poderia disponibilizar o catálogo do produto ofertado na proposta? |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 11:42:17 | Bom dia prezado(a) pregoeiro(a) ! |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 11:42:29 | Conseguimos disponibilizar sim |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 11:42:58 | Por gentileza abrir o campo para anexo ou indicar o email para encaminhar |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 11:43:54 | Vou abrir o prazo para envio de anexos. |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 11:44:21 | Sr. Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Solicito o catálogo do produto ofetado.. |
| Pelo participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 11:55:52 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:52 de 29/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52. |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 14:50:10 | Prezado Licitante, o produto do catálogo está diferente do produto ofertado na Proposta. |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 14:55:40 | Conforme verifiquei no catálogo do produto disponível na internet, a capacidade do reservatório diverge da informada na sua proposta. |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 15:06:58 | Sr. Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Reabrirei o prazo por apenas 30 minutos para o envio do catálogo correto. Reforço que é imprescindível o envio do catálogo do fabricante, pois preciso comprovar todas as especificações do produto.. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 15:36:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:00 de 29/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52. |
| Sistema para o participante 42.107.381/0001-52 | 29/05/2025 às 15:50:06 | Novamente, foi enviado um catálogo referente a um produto diferente do descrito na proposta. Além disso, o produto constante na proposta reformulada não atende às especificações do TR no que se refere à capacidade mínima de armazenamento de água. |
| Sistema para o participante 37.480.591/0001-51 | 29/05/2025 às 15:53:15 | Sr. Fornecedor POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 37.480.591/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante POWER COMERCIO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 37.480.591/0001-51 | 29/05/2025 às 17:04:19 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:19 de 29/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 37.480.591/0001-51. |
| Sistema para o participante 05.207.424/0001-45 | 30/05/2025 às 08:26:18 | Sr. Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:26:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante VINICIUS CHAVES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 05.207.424/0001-45 | 30/05/2025 às 08:32:21 | ok |
| Pelo participante 05.207.424/0001-45 | 30/05/2025 às 08:57:08 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:57:08 de 30/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45. |
| Sistema para o participante 55.765.881/0001-23 | 30/05/2025 às 10:54:37 | Sr. Fornecedor 55.765.881 TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA, CNPJ 55.765.881/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante TALITA PALAGANI, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 55.765.881/0001-23 | 30/05/2025 às 11:32:17 | Bom dia Sr. Analista. Estaremos providenciando para encaminhamento dentro do prazo. Obg. |
| Pelo participante 55.765.881/0001-23 | 30/05/2025 às 11:44:48 | Analisando aqui melhor as desclassificações de algumas empresas, vimos a citação do item 9.15 do TR, os custos com montagem e instalação são de responsabilidade da contratada. Logo, não se trata apenas de aquisição mas sim de uma aquisição com serviços de instalação incluindo os custos de mão de obra operacional e material, diante disso, nossa empresa solicita a desclassificação. De toda forma, é importante ressaltar a importancia de colocar no |
| Pelo participante 55.765.881/0001-23 | 30/05/2025 às 11:47:04 | na frase do objeto que trata-se de uma aquisição de 02 purificadores com serviço de instalação. Bem como deixar claro que o estimado de 1465,74 trata-se de aquisição e custos com a instalação pela unidade, logo, no item 3, nas especificações do objeto, deveria estar explicito que também tratava-se de uma compra conjulgada com serviço. |
| Pelo participante 55.765.881/0001-23 | 30/05/2025 às 11:48:28 | Desejo-lhe sorte na condução do certame, porém, acredito que o melhor a se fazer, para não prejudicar os licitantes, inclusive os que já foram desclassificados por este motivo, é que seja corrigido o TR e republicado o certame, dando assim condições melhores de participação. |
| Sistema para o participante 55.765.881/0001-23 | 30/05/2025 às 12:54:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:54:00 de 30/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 55.765.881 TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA, CNPJ 55.765.881/0001-23. |
| Sistema para o participante 53.382.623/0001-32 | 30/05/2025 às 14:17:41 | Sr. Fornecedor 53.382.623 ALLAN JOHNNY BOA SORTE LARCHER, CNPJ 53.382.623/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante ALLAN JOHNNY, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 53.382.623/0001-32 | 30/05/2025 às 14:53:37 | Boa tarde, sr. pregoeiro(a)! a fim de não atrapalhar o certame, gostaria de solicitar o declínio. infelizmente o custo do produto ofertado por minha empresa teve um aumento no fornecedor, não conciliando produto+instalação |
| Sistema para o participante 53.382.623/0001-32 | 30/05/2025 às 16:17:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:00 de 30/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.382.623 ALLAN JOHNNY BOA SORTE LARCHER, CNPJ 53.382.623/0001-32. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|--|
| Sistema para o participante 27.277.611/0001-38 | 30/05/2025 às 16:23:23 | Sr. Fornecedor 27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA, CNPJ 27.277.611/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:23:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante ALINY LOPES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 27.277.611/0001-38 | 30/05/2025 às 18:23:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:23:00 de 30/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA, CNPJ 27.277.611/0001-38. |
| Sistema para o participante 57.020.822/0001-51 | 02/06/2025 às 08:24:07 | Sr. Fornecedor 57.020.822 LUCIA STRZYKALSKI SZARBLESKI, CNPJ 57.020.822/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Prezado Licitante LUCAS STRZYKALSKI, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 57.020.822/0001-51 | 02/06/2025 às 10:23:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:00 de 02/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.020.822 LUCIA STRZYKALSKI SZARBLESKI, CNPJ 57.020.822/0001-51. |
| Sistema para o participante 33.275.120/0001-50 | 02/06/2025 às 14:13:09 | Sr. Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Prezado Licitante SUPER LICITE, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Sistema para o participante 33.275.120/0001-50 | 02/06/2025 às 16:12:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:00 de 02/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50. |
| Sistema para o participante 60.375.738/0001-65 | 03/06/2025 às 08:17:00 | Sr. Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:16:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Prezado Licitante DANIEL FIRMINO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 60.375.738/0001-65 | 03/06/2025 às 08:32:35 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:32:35 de 03/06/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65. |
| Sistema para o participante 60.375.738/0001-65 | 03/06/2025 às 11:54:16 | Prezado Licitante, verificamos que sua proposta não apresenta a marca e o modelo do produto ofertado. Dessa forma, gostaríamos de saber se podemos reabrir o prazo para que você reformule a proposta, incluindo essas informações, bem como encaminhe o catálogo do produto ofertado? |
| Pelo participante 60.375.738/0001-65 | 03/06/2025 às 12:09:02 | Pode abrir por favor. Tem algum modelo específico que o setor tenha maior interesse? |
| Sistema para o participante 60.375.738/0001-65 | 03/06/2025 às 14:07:08 | A escolha do modelo do produto deve ser feita por sua empresa, com base nas especificações descritas no Termo de Referência. Assim que a nova proposta for encaminhada com as informações completas (marca, modelo e catálogo), faremos a devida avaliação para verificar a conformidade com as exigências do TR. |
| Sistema para o participante 60.375.738/0001-65 | 03/06/2025 às 14:07:47 | Sr. Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta reformulada e o catálogo do produto. . |
| Sistema para o participante 60.375.738/0001-65 | 03/06/2025 às 15:07:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:00 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65. |
| Sistema para o participante 47.719.507/0001-63 | 03/06/2025 às 15:25:22 | Sr. Fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Prezado Licitante BF PRODUTOS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| Pelo participante 47.719.507/0001-63 | 03/06/2025 às 16:56:45 | Boa Tarde ! Sr. Pregoeiro(a) poderia estende o prazo por mais tempo estou em contato com o fornecedor pra negociação do produto |
| Sistema para o participante 47.719.507/0001-63 | 03/06/2025 às 17:20:47 | Boa tarde, Licitante. Considerando que estamos próximos do horário das 18h, informo que o prazo para envio dos anexos será reaberto amanhã, às 08h30. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|------------------------|---|
| Sistema para o participante 47.719.507/0001-63 | 03/06/2025 às 17:25:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:25:00 de 03/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63. |
| Sistema para o participante 47.719.507/0001-63 | 04/06/2025 às 08:34:20 | Sr. Fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 2 (duas) horas.. |
| Pelo participante 47.719.507/0001-63 | 04/06/2025 às 08:40:06 | Sr. Pregoeira estou encaminhado os anexo exigidos se acaso faltar algum documento estou a disposição para encaminhar |
| Pelo participante 47.719.507/0001-63 | 04/06/2025 às 08:43:24 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:43:24 de 04/06/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63. |

Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 27/05/2025 às 14:01:09 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 27/05/2025 às 14:01:09 | Item encerrado para lances. |
| 27/05/2025 às 14:06:30 | Fornecedor GLPA LICITACOES LTDA, CNPJ 37.507.762/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 27/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante GLPA LICITACOES LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 27/05/2025 às 14:26:01 | Fornecedor GLPA LICITACOES LTDA, CNPJ 37.507.762/0001-99 finalizou o envio de anexo. |
| 28/05/2025 às 10:49:06 | Fornecedor GLPA LICITACOES LTDA, CNPJ 37.507.762/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.000,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR, uma vez que a capacidade mínima exigida é de 2,3L, enquanto a capacidade do item ofertado é de apenas 2L. Diante do não cumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 28/05/2025 às 10:49:53 | Fornecedor 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR, CNPJ 54.005.372/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante JEFFERSON GOMES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 28/05/2025 às 11:07:06 | Fornecedor 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR, CNPJ 54.005.372/0001-30 finalizou o envio de anexo. |
| 28/05/2025 às 15:03:37 | Fornecedor 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR, CNPJ 54.005.372/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.010,0000. Motivo: A proposta apresentada não atende ao disposto no item 9.1.5 do Termo de Referência, o que impossibilita sua aceitação.. |
| 28/05/2025 às 15:05:23 | Fornecedor 56.938.704 OSMAIR DO NASCIMENTO, CNPJ 56.938.704/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante OSMAIR DO NASCIMENTO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 28/05/2025 às 15:26:49 | Fornecedor 56.938.704 OSMAIR DO NASCIMENTO, CNPJ 56.938.704/0001-64 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.020,0000. Motivo: Conforme conversado no chat, o licitante informou que não consegue atender a uma das exigências previstas no TR. Diante disso, o mesmo será desclassificado do processo.. |
| 28/05/2025 às 15:27:43 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante ATENA COMERCIO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 28/05/2025 às 16:13:29 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 finalizou o envio de anexo. |
| 29/05/2025 às 11:44:21 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Solicito o catálogo do produto ofertado.. |
| 29/05/2025 às 11:55:52 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 finalizou o envio de anexo. |
| 29/05/2025 às 15:06:58 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Reabrirei o prazo por apenas 30 minutos para o envio do catálogo correto. Reforço que é imprescindível o envio do catálogo do fabricante, pois preciso comprovar todas as especificações do produto.. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|---|
| 29/05/2025 às 15:52:36 | Fornecedor ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ 42.107.381/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.029,3200. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR no que se refere à capacidade mínima de armazenamento de água. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 29/05/2025 às 15:53:15 | Fornecedor POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 37.480.591/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante POWER COMERCIO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 29/05/2025 às 17:04:19 | Fornecedor POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 37.480.591/0001-51 finalizou o envio de anexo. |
| 30/05/2025 às 08:25:36 | Fornecedor POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 37.480.591/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.053,0800. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR no que se refere à capacidade mínima de armazenamento de água. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 30/05/2025 às 08:26:18 | Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:26:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante VINICIUS CHAVES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/05/2025 às 08:57:08 | Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 finalizou o envio de anexo. |
| 30/05/2025 às 10:53:52 | Fornecedor VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, CNPJ 05.207.424/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.058,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR no que se refere à capacidade mínima de armazenamento de água. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado.. |
| 30/05/2025 às 10:54:37 | Fornecedor 55.765.881 TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA, CNPJ 55.765.881/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante TALITA PALAGANI, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/05/2025 às 14:16:36 | Fornecedor 55.765.881 TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA, CNPJ 55.765.881/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.070,0000. Motivo: O fornecedor TALITA PALAGANI não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 30/05/2025 às 14:17:41 | Fornecedor 53.382.623 ALLAN JOHNNY BOA SORTE LARCHER, CNPJ 53.382.623/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante ALLAN JOHNNY, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 30/05/2025 às 16:22:44 | Fornecedor 53.382.623 ALLAN JOHNNY BOA SORTE LARCHER, CNPJ 53.382.623/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.099,9900. Motivo: O licitante informou que o produto a ser ofertado sofreu um aumento de custo junto ao fornecedor, o que impossibilitou a manutenção do valor apresentado durante a fase de lances. Diante disso, optou por não enviar a proposta final, resultando em sua desclassificação.. |
| 30/05/2025 às 16:23:23 | Fornecedor 27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA, CNPJ 27.277.611/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:23:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Prezado Licitante ALINY LOPES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 02/06/2025 às 08:23:06 | Fornecedor 27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA, CNPJ 27.277.611/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.300,0000. Motivo: O fornecedor ALINY LOPES não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 02/06/2025 às 08:24:07 | Fornecedor 57.020.822 LUCIA STRZYKALSKI SZARBLESKI, CNPJ 57.020.822/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Prezado Licitante LUCAS STRZYKALSKI, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 02/06/2025 às 14:12:22 | Fornecedor 57.020.822 LUCIA STRZYKALSKI SZARBLESKI, CNPJ 57.020.822/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.462,8700. Motivo: O fornecedor LUCIA STRZYKALSKI não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 02/06/2025 às 14:13:09 | Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 02/06/2025. Justificativa: Prezado Licitante SUPER LICITE, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 03/06/2025 às 08:15:49 | Fornecedor SUPER LICITE LICITACOES LTDA, CNPJ 33.275.120/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.464,9900. Motivo: O fornecedor SUPER LICITE não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado.. |

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 03/06/2025 às 08:17:00 | Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:16:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Prezado Licitante DANIEL FIRMINO, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 03/06/2025 às 08:32:35 | Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 finalizou o envio de anexo. |
| 03/06/2025 às 14:07:47 | Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta reformulada e o catálogo do produto. . |
| 03/06/2025 às 15:24:38 | Fornecedor 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS, CNPJ 60.375.738/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.465,0000. Motivo: O fornecedor DANIEL FIRMINO não encaminhou a proposta com as informações necessárias para o julgamento, conforme solicitado.. |
| 03/06/2025 às 15:25:22 | Fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 03/06/2025. Justificativa: Prezado Licitante BF PRODUTOS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.. |
| 04/06/2025 às 08:34:20 | Fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 04/06/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo licitante, o prazo para envio da proposta e seus respectivos anexos será prorrogado por mais 2 (duas) horas.. |
| 04/06/2025 às 08:43:24 | Fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63 finalizou o envio de anexo. |
| 04/06/2025 às 11:27:07 | Fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.465,0000. Motivo: Srs. Licitantes, informo que a proposta apresentada pela empresa BF PRODUTOS LTDA está de acordo com as exigências do TR, razão pela qual promoverei neste momento a sua aceitação no sistema.. |
| 04/06/2025 às 11:46:55 | Fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63 foi habilitado. |
| 13/06/2025 às 09:52:03 | Fornecedor BF PRODUTOS LTDA, CNPJ 47.719.507/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.465,0000. |
| 13/06/2025 às 09:52:16 | Item homologado. |

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|------------------|---|
| 27.277.611/0001-38 - 27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA Porte Empresa: ME ou EPP | 22/05/2025 21:37 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 53.382.623/0001-32 - 53.382.623 ALLAN JOHNNY BOA SORTE LARCHER Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 23:39 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 22:34 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|--|------------------|---|
| 55.765.881/0001-23 - 55.765.881 TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA Porte Empresa: ME ou EPP | 22/05/2025 21:26 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 56.938.704/0001-64 - 56.938.704 OSMAIR DO NASCIMENTO Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 22:35 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 57.020.822/0001-51 - 57.020.822 LUCIA STRZYKALSKI SZARBLESKI Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 12:19 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 19:58 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS Porte Empresa: ME ou EPP | 22/05/2025 15:37 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 42.107.381/0001-52 - ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 18:05 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 47.719.507/0001-63 - BF PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 27/05/2025 07:22 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 37.507.762/0001-99 - GLPA LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 25/05/2025 23:12 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 37.480.591/0001-51 - POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 15:17 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |
| 15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 25/05/2025 18:39 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 16:23 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 14:53 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim |
| 05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP | 26/05/2025 15:54 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

PROPOSTA

Ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO UASG 926592** Senhor(a) Pregoeiro(a), seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica **Nº90004/2025**, conforme a seguir relacionados

| Item | Especificação | Und. | Preço Unitário R\$ | Preço Global R\$ |
|------|---|------|--------------------|------------------|
| 1 | <p>Purificador de Água Colormaq Premium Branco</p>  | 2 | R\$ 1.465,00 | R\$ 2.930,00 |

Purificador de Água Colormaq Premium Branco

Garantia

1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pela Colormaq).

Cor

Branco

Modelo

PURPR

Linha

Premium

Capacidade

2,3 litros de água

Dimensões sem embalagem

49,0 x 30,5 x 42,5cm (Altura x Largura x Profundidade)

Peso do produto

10,2kg

Voltagem

127V / 220V

Dimensões Com embalagem

54,0 x 30,0 x 45,0cm (Altura x Largura x Profundidade)

Sistema refrigeração

Compressor

Temperatura de operação °C

5° a 40°

Temperatura da água

5° a 40°

Níveis de água gelada

8 (1 NATURAL / 7 GELADA)

Troca de filtro

Sistema Gira Fácil

Vida útil do Filtro

6 meses ou 4.000 Litros

Composição do Filtro

Carvão Ativado e 2 elementos filtrantes em PP

Eficiência de Retenção Bacteriológica

N/A

Eficiência de Retenção de Partículas

C

Eficiência de Redução de Cloro Livre

Com Redução

Grau de Proteção

Ambiente Interno - IPXO

Dispensa uso de galões

Sim

Ligado na rede de água

Sim

Bandeja para água

Sim

Bandeja removível para limpeza

Sim

Instalação

Mesa e Gabinete

**Validade da proposta
60 (sessenta) dias**

**Prazo de
Execução/entrega:
30(trinta) dias**

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais
Como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros
Necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: BF PRODUTOS LTDA

Fantasia: GRUPO BHF PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 47.719.507/0001-63

Inscrição estadual: 0816135100183

Endereço: QNE 24 LOTE 13 SALA 109

Cidade: Taguatinga Norte DF

CEP: 72.125.240

Celular: (61) 98474-7624

E-mail: bfprodutos1@gmail.com

Agência **6939** C/C **99087-2** Banco Itaú

Brasília, 04 de junho de 2025

Ass: *Pedro Bruno S.S.M. Moreira*

NOTA DE EMPENHO

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|---|--------------------------------------|--|----------------|------------------------|-----------|
| 174 | 13.06.2025 | ORDINARIO | SEI 2025-91 | 130 | 2025 |
| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto | | |
| 6.3.2.1.03.01.002 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, | - | | |
| Número do Evento | Descrição do Evento | | | | |
| 1288 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | | | |
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle | | |
| Dispensa Eletrônica | | | 0 | | |
| Favorecido | | | | | |
| Favorecido : 1274 - BF PRODUTOS LTDA | | CNPJ / CPF : 47.719.507/0001-63 | | | |
| Endereço : Q QNE 24 LT 13 SALA 109 | | Bairro : TAGUATINGA NORTE | | | |
| CEP : 72125-240 | Cidade : BRASILIA | UF : DF | | Conta : 99087-2 | |
| Banco : ITAÚ | Agência : 6939 | | | | |
| Histórico do Empenho | | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado | |
| Empenho para despesa com aquisição de: 2-Purificador de água com filtro 2 em 1, retendo partículas de 5 a 15 µm e reduzindo o cloro livre, gostos e odores indesejados, Possui reservatório interno de 2L; | | 1 | 2.930,00 | 2.930,00 | |
| Valor por Extenso | | | | | |
| Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais | | | | | |
| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | | Saldo Atual | |
| 25.420,00 | 16.934,18 | 2.930,00 | | 5.555,82 | |

PALMAS, 13 de Junho de 2025


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO

NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

CONTRATO Nº 13/2025 PARA AQUISIÇÃO DE 02 PURIFICADORES DE ÁGUA PARA O EDIFÍCIO SEDE DO CRCTO EM PALMAS/TO, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA BF PRODUTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede á Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BF PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 47.719.507/0001-63, estabelecida na cidade de Brasília - DF, na Q QNE 24 LT nº 13, sala 109, Taguatinga Norte CEP 72.125-240, neste ato representada por **Pedro Bruno de Sousa Silva Henrique Moreira** CPF 010.464.591-12, RG 2269586 - SSP-DF, CNH nº 03179098297 Detran/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 02 purificadores de água para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, conforme especificações no **Termo de Referencia** da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 90004/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 17 de junho de 2025, encerrando-se em 17 de junho de 2026, não sendo previsto a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com este Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, **mão de obra de seus funcionários para a instalação** e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;

- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- XVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para

esses fins fiscalizatórios.

V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.

VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.

VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.

X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, Projeto nº **5009** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, conta de despesa nº **6.3.2.1.03.01.002** (Máquina e Equipamentos).

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referência, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90004/2025, o valor global de R\$ **2.930,00 (Dois mil novecentos e trinta reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 90004/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de

eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO NONO – As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

PARÁGRAFO DEZ – Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

PARÁGRAFO ONZE – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
 - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações

assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.

- e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, 17 de junho de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CNPJ. 38.155.081/0001-71

Presidente Contador: Marcio Sousa Ribeiro

BF PRODUTOS LTDA

CNPJ. 47.719.507/0001-63

Proprietário: Pedro Bruno de Sousa Silva Henrique Moreira

CPF. 010.464.591-12

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BRUNO DE SOUSA SILVA HENRIQUE MOREIRA, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 23/06/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893007** e o código CRC **945ADA65**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000664.000010/2025-91

Segue processo nº 9079627110000664.000010/2025-91, para fins de publicação do contrato nº 013/2025, contratação Aquisição de **02 Purificador de água** para o edifício sede do CRCTO em Palmas/TO, no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 23/06/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897304** e o código CRC **792D5D38**.